



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025**

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, PELAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
SAÚDE e EDUCAÇÃO.

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, material de pintura e tábuas, portas e materiais de madeira, para atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Saúde, Educação e Assistência Social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.873.525,04 (dois milhões e oitocentos e setenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

ABERTURA DA SESSÃO

23/05/2025, às 09horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



P R E Â M B U L O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Processos Administrativos nº 408, 409, 410 e 461/2025

O **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ**, inscrito no CNPJ 28.920.304/0001-96, por intermédio de seu **Agente de Contratação, Pregoeiro, João Cesar Honório da Silva e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria nº 285/2025**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à **aquisição de materiais de construção, hidráulicos, material de pintura e tábuas, portas e materiais de madeira, para atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Saúde, Educação e Assistência Social**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, IN 73/2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 024/2025, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

JUSTIFICATIVA PARA USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

Sendo que o Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontou que a população do Município de Natividade possui 15.074 pessoas (fonte <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/natividade.html>).

Nos termos do art. 17, § 5º da Lei 14.133/21, este Pregão Presencial será gravado em áudio e vídeo, que será juntado aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.



JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

O município optou por manter os preços estimados da contratação sob sigilo até o encerramento da fase de lances, tal medida tem o intuito de favorecer a busca pelas melhores propostas.

Esta justificativa visa demonstrar a fundamentação legal, os benefícios e as considerações de transparência relacionadas a essa medida de classificação do orçamento como sigiloso, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 73/2022 bem como a garantia da segurança, privacidade e eficiência na administração pública, considerando a relevância do sigilo para a proteção de informações estratégicas e sensíveis.

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.”

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),



“Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.”

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração.

Bradson Camelo et al. aborda tal situação de forma muito precisa esclarecendo que:

“a utilização do orçamento sigiloso deve ser compreendida a partir de uma análise econômica. A postergação da publicidade da estimativa de custos não é proposta com o intuito de fuga ao princípio da publicidade, mas decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, em que uma parte esconde da outra o preço máximo ou mínimo aceitável”. **CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p.**

Assim, podemos entender que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, é informado aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência, tornando público apenas o valor global estimado, a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.



1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a futura e eventual **aquisição de materiais de construção, hidráulicos, material de pintura e tábuas, portas e materiais de madeira**, para atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Saúde, Educação e Assistência Social, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração contratar as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para contratação de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviços, em igualdade de condições.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (22) 3841-1051.

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone (22) 3841-1051.

2- DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

3.2 Para os itens **01 a 06, 09 a 17, 20 a 72, 75 a 128, 133 a 135 e 138 a 165**, a participação é **EXCLUSIVA** a **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 Para os **itens 08, 19, 74, 130, 132 e 137** **COTA RESERVADA PARA ME E EPP**: Somente poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.3.1 A Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.3.2 Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal de mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.4 Nos **itens 07, 18, 73, 129, 131 e 136 (COTA PRINCIPAL)** poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.4.1 Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também no item Cota Principal.

3.4.2 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do item reservado e do item de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

3.5 – A ME/EPP/MEI deverá entregar **fora dos envelopes** e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (**ANEXO VII**) e Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial de seu respectivo Estado.

3.6 A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

3.13.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

3.13.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;



3.13.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 3.13.1;

3.13.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.13.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

CAPÍTULO 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

“DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

4.1- Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.1.2 - O Pregoeiro concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para realização da licitação, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

LOCAL: Sala de Licitações sito à Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro – Natividade/RJ.

DATA: **23 de maio de 2025.**

HORÁRIO: **09 horas.**

4.1.3 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 408, 409, 410 e 461/2025.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

e-mail e telefone para contato

e

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 408, 409, 410 e 461/2025.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

e-mail e telefone para contato

4.2 – A Comissão Permanente do Pregão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local e horário definido neste Edital.

CAPÍTULO 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente. **(com cópia)**.

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins de verificação da outorga mencionada na alínea “b”, o representante da empresa deverá apresentar, em conjunto com a procuração, Cópia do Contrato Social e última alteração, se houver.

5.3 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.6 - O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.



5.7 - A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta Comercial e 02- Documentos de Habilitação, pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

5.8 – A licitante deverá apresentar, junto ao credenciamento, no ato da abertura da licitação, declaração expressa de cumprimento de exigências legais. (Modelo **ANEXO IV**).

5.9 – O documento de credenciamento e a declaração mencionada no item anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e de “**PROPOSTA**”.

5.10 – O documento de credenciamento deverá obedecer ao **MODELO** do **ANEXO III**.

5.11 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

CAPÍTULO 6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

6.2 – As propostas comerciais deverão ser preenchidas por meio mecânico ou impressos, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante no arquivo de Proposta, enviado juntamente com o Edital, e deverão constar:

6.2.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa preponente – Pessoa Jurídica;

6.2.2 - Nome, número do RG, endereço, telefone e fax, se houver, do prestador de serviço – Pessoa Física;

6.2.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.4 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.2.5 – O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.8 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

6.11 - No ato da entrega dos Documentos e dos Envelopes “01” e “02” a licitante deverá apresentar também sua “Proposta Digital” em um dispositivo de armazenamento de dados, tipo Pen Drive, CD gravável tipo R/RW ou DVD, conforme software fornecido pela PMN como forma de agilidade dos trabalhos do certame licitatório, o qual, a referida “Proposta Digital” deverá estar devidamente preenchida, contendo as mesmas marcas/modelos, preços unitários e totais da sua Proposta Escrita, sendo, de sua inteira responsabilidade o seu fiel e perfeito preenchimento. **O seu descumprimento poderá ser motivo para desclassificação.**



6.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Natividade e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

OBSERVAÇÕES:

a) Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo, **preferencialmente, duas casas decimais após a vírgula, entretanto, quando for necessário, serão aceitas até quatro casas**, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos e quaisquer acréscimos que se fizerem necessários à perfeita propositura dos preços a serem ofertados.

b) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais do item, o Pregoeiro considerará para efeito de julgamento, o valor unitário, providenciando a devida correção do valor global;

c) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

d) Estando presente à sessão representante do licitante, a falta de assinatura poderá ser sanada no ato de constatação do fato, desde comprovados os poderes do representante para tal.

e) Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO 7 – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 - A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

→ a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

→ b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

→ c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade simples;

→ d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, com cópia do RG e CPF de todos os sócios. Caso os responsáveis pela administração não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.



→e) No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

→f) Em se tratando de Fundações, apresentar certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado de sua constituição.

7.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

→a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

→b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

→c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, comprovada da seguinte forma:

a) a comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais.

b1) Caso a empresa tenha sede no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar CN da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução conjunta PGE/SER nº 33/2204.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ISS;

→d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

→e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440/2011, artigo 642-A);

→f) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018, (**ANEXO V**);

→g) Preenchimento das informações necessárias para a contratação (**ANEXO VI**).

7.3.1 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.3.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;



7.3.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.1.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4 - HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 - Certidão ou atestado(s) que demonstrem capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;

7.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; no máximo em prazo não superior a 90 (noventa) dias, anterior à data da licitação;

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão exigidos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade das cópias apresentadas ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.5 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.6.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



7.6.6.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.6.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.6.7 - O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.6.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.6.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.6.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.11.1 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.11.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6.12 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 106/2019.

7.6.13 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.14 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

7.6.15 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



7.7 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por licitante devidamente declarado como MPE, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;

7.1.2 O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances e solicitado pelo pregoeiro, sendo permitida apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;

7.1.3 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital;

7.1.4 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio público para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;

7.1.5 Na hipótese de nenhuma MPE não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

CAPÍTULO 8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA DISPUTA DE LANCES

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – Será adotado o **MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”**, serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

8.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.3. – O Pregoeiro procederá, na sessão pública, à abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3.1 – Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou quaisquer outros erros considerados meramente formais.

8.3.2 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

8.3.3 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

8.3.4 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

LANCES VERBAIS:

8.8 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que os lances mínimos serão exigidos pelo pregoeiro no ato da licitação, tendo por base menor preço apresentado.**

8.8.1 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



8.8.3 – Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.8.4 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

8.8.5 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado o menor preço, para confirmação das exigências habilitatórias constantes no Edital.

8.8.6 - A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

8.8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

JULGAMENTO:

8.9 – O critério do julgamento será: **MENOR PREÇO POR ITEM, itens 01 a 165**. Sendo certo que o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS** serão os preços unitários e globais, em face dos preços paradigmas estipulados pela Administração Municipal.

891 – Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

892 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

893 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

894 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

895 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

896 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.



897 – Na situação prevista no item 8.9.6, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

898 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

899 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

CAPÍTULO 9 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será informada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaonatividade@gmail.com

9.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.7.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Pregão.

9.14 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail ou mediante ofício c/ recibo.

9.15 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser instrumentalizados em autos apartados aos do processo principal e entregues no Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura, das 8 h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

CAPÍTULO 10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

a) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

b) O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

c) Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



10.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo definido em Edital.

CAPÍTULO 11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou assinatura digital.

11.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio oficial e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CAPÍTULO 12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Se ocorrer à futura e eventual aquisição do objeto do presente, o **pagamento** será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias conforme ordem cronológica de empenho**, contados do recebimento da nota fiscal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.1.1 – A fatura ou nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).



12.2 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

12.2.1 - A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

12.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

12.4 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CAPÍTULO 13 – DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – As condições de entrega do objeto se darão conforme discriminado nos Termos de Referência, anexo deste edital.

13.2 - A aquisição será recebida provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022](#))

13.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

13.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CAPÍTULO 14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.2.1 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.2.2 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.2.3 - deixar de apresentar amostra;

14.2.4 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



14.3 - Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.5 - Fraudar a licitação

14.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.9 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.9.1 - advertência;

14.9.2 - multa;

14.9.3 - impedimento de licitar e contratar e

14.9.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.10 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.10.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.10.2 - as peculiaridades do caso concreto

14.10.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.10.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.10.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



14.11.1 Para as infrações previstas nos itens 14.2 e 14.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.11.2 Para as infrações previstas nos itens 14.4, 14.5, 14.6, 14.7 e 14.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.12 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.13 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2 e 14.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.15 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.4, 14.5, 14.6, 14.7 e 14.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2 e 14.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.16 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.17 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.18 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.19 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



14.20 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.21 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto adquirido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

15.2. A verificação da perfeita execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

15.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado à disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

15.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.9. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.



15.12. Para cada secretaria solicitante ficam designados(as) os(as) servidores(as), para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, conforme a tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Servidor: Antônio Pedro Moreira Machado	Portaria GP: 205/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Servidor: Núbia Terra dos Reis	Portaria GP: 202/2025
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Servidor: Marcos da Silva de Oliveira	Portaria GP: 206/2025
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Wadson Ferreira da Silva Izaías	Portaria GP: 211/2025

15.13. Para cada secretaria solicitante ficam designados(as), como gestores(as) de contratos, para exercer a gestão contratual os servidores conforme a tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Servidor: Adriano Fernandes Pereira	Portaria GP: 205/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Servidor: Karine Cruz França	Portaria GP: 202/2025
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Servidor: Paula Ferreira dos Santos	Portaria GP: 206/2025
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Ivan Glória de Souza	Portaria GP: 211/2025

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital, aceitando integralmente suas normas e que obteve da Municipalidade, através do Setor de Licitações, as informações que solicitaram.

16.2 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



16.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.natividade.rj.gov.br.

16.12 - **A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.**

CAPÍTULO 17 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

17.1– O Edital e seus ANEXOS bem como quaisquer informações que os licitantes julgarem necessárias poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras na Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, Natividade/RJ, das 09h às 12h ou das 13h30 às 16h30, pelo telefone (22) 3841-1051, pelo e-mail licitacaonatividade@gmail.com.

17.2- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



- **ANEXO III** – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- **ANEXO IV** – MODELO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS;
- **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
- **ANEXO VI** – INFORMAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO;
- **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;

Natividade - RJ, 08 de maio de 2025.

Matheus Farinazzo Cordeiro
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (PROCESSO 408/2025)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a aquisição de **MATERIAL DE PINTURA** em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Saúde, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Será realizada uma contratação direta?

() SIM (X) NÃO

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão Presencial () Concorrência () Leilão () Concurso
() Diálogo Competitivo () Pregão Eletrônico

A contratação dos bens e serviços contidos neste objeto se enquadra nos princípios da economicidade e eficiência, pois visam o melhor custo-benefício à Administração Pública e atende à legislação vigente, onde o trâmite da presente contratação é regido com base no que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no seu inciso XLI do artigo 6º, que define Pregão:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

1.4 JUSTIFICATIVA PARA USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021:

*“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)”*



II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;"

Sendo que o Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontou que a população do Município de Natividade possui 15.074 pessoas (fonte <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/natividade.html>).

1.4.1. Registro de Preços:

SIM

NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA AQUISIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qty	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
1.	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO INTERNA/EXTERNA LATA 18L	UND	100			446955
2.	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO INTERNA/EXTERNA LATA 3.600L	UND	50			446955
3.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA E FERRO LATA 3,600L	UND	30			459863
4.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA E FERRO LATA 900ML	UND	10			459863
5.	SELADORA PARA PAREDE LATA DE 3,600 ML	UND	25			393223
6.	SELADORA PARA PAREDE LATA DE 18L	UND	30			393223
7.	CAL PARA PINTURA SACO 8KG	UND	300			248941
8.	ADITIVO PARA CAL DE PINTURA EMBALAGEM DE 1 LITRO	FR	100			348289



9.	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA PINTURA	UND	200			621500
10.	PROTETOR ANTI FERRUGEM (ZARCÃO) LATA DE 900ML	UND	10			368815
11.	PROTETOR ANTI FERRUGEM (ZARCÃO) LATA DE 3,600L	UND	20			368815
12.	MASSA CORRIDA LATA DE 3,600L	UND	30			307559
13.	MASSA CORRIDA LATA DE 900 ML	UND	15			307559
14.	BANDEJA PARA TINTA COM MEDIDA APROXIMADA 37 X 29	UND	10			600825
15.	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: LÃ SINTÉTICA COMPRIMENTO: 9 CM COM CABO	UND	50			338031
16.	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ SINTÉTICA, COMPRIMENTO 15CM COM CABO	UND	50			373904
17.	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ SINTÉTICA, COMPRIMENTO 23CM SEM CABO	UND	100			616921
18.	TRINCHA MATERIAL CABO: MADEIRA MATERIAL CERDAS: PELO ORELHA DE BOI TAMANHO: 4 POL TIPO CABO: CURTO	UND	50			441521
19.	PINCEL PINTURA PREDIAL MATERIAL CERDAS: SINTÉTICA TIPO CABO: MÉDIO TAMANHO: 2 1/2 MATERIAL CABO: MADEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIROLA AÇO ESTANHADO	UND	50			453721
20.	ESPÁTULA 2 1/2 POL EM AÇO PARA RASPAGEM EM GERAL	UND	10			310248
21.	CABO TELESCÓPIO METÁLICO PARA ROLO DE PINTURA 1,5 À 3M	UND	10			610996
22.	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UND	20			329426
23.	FITA CREPE PARA PINTURA 24MM X 50M	UND	50			441600
24.	FITA CREPE PARA PINTURA 48MM X 50M	UND	50			279038
25.	LIXA PARA PAREDE GRÃO 120	UND	100			293863
26.	LIXA PARA PAREDE GRÃO 180	UND	100			624417
27.	LIXA PARA FERRO GRÃO 80	UND	100			360987



28.	LIXA PARA FERRO 150	UND	100			359786
29.	SOLVENTE REDUTOR DE ACABAMENTO 900ML	UND	50			429924
30.	TINTA P/ PISO 18L	UND	10			262468
31.	TINTA P/ PISO 3,600L (CORES VARIADAS)	UND	5			262468
32.	SOLVENTE PARA TINTA 5L	UND	30			429924
SUBTOTAL						R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qnt	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
1.	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO INTERNA/EXTERNA LATA 18L	UND	70			446955
2.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA E FERRO LATA 3,600L	UND	20			459863
3.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA E FERRO LATA 900ML	UND	15			459863
4.	SELADORA PARA PAREDE LATA DE 3,600 ML	UND	10			393223
5.	SELADORA PARA PAREDE LATA DE 18L	UND	20			393223
6.	PROTETOR ANTI FERRUGEM (ZARCÃO) LATA DE 900ML	UND	5			368815
7.	PROTETOR ANTI FERRUGEM (ZARCÃO) LATA DE 3,600L	UND	5			368815
8.	MASSA CORRIDA LATA DE 3,600L	UND	20			307559
9.	MASSA CORRIDA LATA DE 900 ML	UND	10			307559
10.	BANDEJA PARA TINTA COM MEDIDA APROXIMADA 37 X 29	UND	5			600825
11.	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: LÃ SINTÉTICA COMPRIMENTO: 9 CM COM CABO	UND	5			338031
12.	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ SINTÉTICA, COMPRIMENTO 15CM COM CABO	UND	5			373904
13.	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ SINTÉTICA,	UND	10			616921



	COMPRIMENTO 23CM SEM CABO					
14.	TRINCHA MATERIAL CABO: MADEIRA MATERIAL CERDAS: PELO ORELHA DE BOI TAMANHO: 4 POL TIPO CABO: CURTO	UND	10			441521
15.	PINCEL PINTURA PREDIAL MATERIAL CERDAS: SINTÉTICA TIPO CABO: MÉDIO TAMANHO: 2 1/2 MATERIAL CABO: MADEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIROLA AÇO ESTANHADO	UND	5			453721
16.	ESPÁTULA 2 1/2 POL EM AÇO PARA RASPAGEM EM GERAL	UND	5			310248
17.	CABO TELESCÓPIO METÁLICO PARA ROLO DE PINTURA 1,5 À 3M	UND	5			610996
18.	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UND	5			329426
19.	FITA CREPE PARA PINTURA 24MM X 50M	UND	20			441600
20.	FITA CREPE PARA PINTURA 48MM X 50M	UND	20			279038
21.	LIXA PARA PAREDE GRÃO 120	UND	10			293863
22.	LIXA PARA PAREDE GRÃO 180	UND	10			624417
23.	LIXA PARA FERRO GRÃO 80	UND	10			360987
24.	LIXA PARA FERRO 150	UND	10			359786
25.	SOLVENTE REDUTOR DE ACABAMENTO 900ML	UND	5			429924
26.	TINTA P/ PISO 18L	UND	5			262468
27.	TINTA P/ PISO 3,600L (CORES VARIADAS)	UND	5			262468
28.	SOLVENTE PARA TINTA 5L	UND	5			429924
SUBTOTAL					R\$	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qty	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
1.	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO INTERNA/EXTERNA LATA 18L	UND	50			446955
2.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA E FERRO LATA 3,600L	UND	10			459863
3.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	UND	15			459863



	PARA MADEIRA E FERRO LATA 900ML					
4.	SELADORA PARA PAREDE LATA DE 3,600 ML	UND	10			393223
5.	SELADORA PARA PAREDE LATA DE 18L	UND	20			393223
6.	PROTETOR ANTI FERRUGEM (ZARCÃO) LATA DE 900ML	UND	5			368815
7.	PROTETOR ANTI FERRUGEM (ZARCÃO) LATA DE 3,600L	UND	5			368815
8.	MASSA CORRIDA LATA DE 3,600L	UND	20			307559
9.	MASSA CORRIDA LATA DE 900 ML	UND	10			307559
10.	BANDEJA PARA TINTA COM MEDIDA APROXIMADA 37 X 29	UND	5			600825
11.	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: LÃ SINTÉTICA COMPRIMENTO: 9 CM COM CABO	UND	5			338031
12.	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ SINTÉTICA, COMPRIMENTO 15CM COM CABO	UND	5			373904
13.	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ SINTÉTICA, COMPRIMENTO 23CM SEM CABO	UND	5			616921
14.	TRINCHA MATERIAL CABO: MADEIRA MATERIAL CERDAS: PELO ORELHA DE BOI TAMANHO: 4 POL TIPO CABO: CURTO	UND	5			441521
15.	PINCEL PINTURA PREDIAL MATERIAL CERDAS: SINTÉTICA TIPO CABO: MÉDIO TAMANHO: 2 1/2 MATERIAL CABO: MADEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIROLA AÇO ESTANHADO	UND	5			453721
16.	ESPÁTULA 2 ¹ / ₂ POL EM AÇO PARA RASPAGEM EM GERAL	UND	5			310248
17.	CABO TELESCÓPIO METÁLICO PARA ROLO DE PINTURA 1,5 À 3M	UND	5			610996
18.	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UND	5			329426
19.	FITA CREPE PARA PINTURA 24MM X 50M	UND	20			441600
20.	FITA CREPE PARA PINTURA 48MM X 50M	UND	20			279038



21.	LIXA PARA PAREDE GRÃO 120	UND	20			293863
22.	LIXA PARA PAREDE GRÃO 180	UND	20			624417
23.	LIXA PARA FERRO GRÃO 80	UND	20			360987
24.	LIXA PARA FERRO 150	UND	20			359786
25.	SOLVENTE REDUTOR DE ACABAMENTO 900ML	UND	50			429924
26.	TINTA P/ PISO 18L	UND	10			262468
27.	TINTA P/ PISO 3,600L (CORES VARIADAS)	UND	10			262468
28.	SOLVENTE PARA TINTA 5L	UND	5			429924

SUBTOTAL R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Und	Qnt	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
1.	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES : ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO INTERNA/EXTERNA LATA 18L	UND	100			446955
2.	TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO INTERNA/EXTERNA LATA 3.600L	UND	25			446955
3.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA E FERRO LATA 3,600L	UND	20			459863
4.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA E FERRO LATA 900ML	UND	15			459863
5.	SELADORA PARA PAREDE LATA DE 3,600 ML	UND	10			393223
6.	SELADORA PARA PAREDE LATA DE 18L	UND	10			393223
7.	CAL PARA PINTURA SACO 8KG	UND	10			248941
8.	ADITIVO PARA CAL DE PINTURA EMBALAGEM DE 1 LITRO	FR	10			348289
9.	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA PINTURA	UND	20			621500
10.	PROTETOR ANTI FERRUGEM	UND	5			368815



	(ZARCÃO) LATA DE 900ML					
11.	PROTETOR ANTI FERRUGEM (ZARCÃO) LATA DE 3,600L	UND	5			368815
12.	MASSA CORRIDA LATA DE 3,600L	UND	10			307559
13.	MASSA CORRIDA LATA DE 900 ML	UND	10			307559
14.	BANDEJA PARA TINTA COM MEDIDA APROXIMADA 37 X 29	UND	5			600825
15.	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: LÃ SINTÉTICA COMPRIMENTO: 9 CM COM CABO	UND	5			338031
16.	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ SINTÉTICA, COMPRIMENTO 15CM COM CABO	UND	5			373904
17.	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ SINTÉTICA, COMPRIMENTO 23CM SEM CABO	UND	10			616921
18.	TRINCHA MATERIAL CABO: MADEIRA MATERIAL CERDAS: PELO ORELHA DE BOI TAMANHO: 4 POL TIPO CABO: CURTO	UND	5			441521
19.	PINCEL PINTURA PREDIAL MATERIAL CERDAS: SINTÉTICA TIPO CABO: MÉDIO TAMANHO: 2 1/2 MATERIAL CABO: MADEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIROLA AÇO ESTANHADO	UND	5			453721
20.	ESPÁTULA 2 1/2 POL EM AÇO PARA RASPAGEM EM GERAL	UND	5			310248
21.	CABO TELESCÓPIO METÁLICO PARA ROLO DE PINTURA 1,5 À 3M	UND	5			610996
22.	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UND	5			329426
23.	FITA CREPE PARA PINTURA 24MM X 50M	UND	10			441600
24.	FITA CREPE PARA PINTURA 48MM X 50M	UND	10			279038
25.	LIXA PARA PAREDE GRÃO 120	UND	10			293863
26.	LIXA PARA PAREDE GRÃO 180	UND	10			624417
27.	LIXA PARA FERRO GRÃO 80	UND	10			360987
28.	LIXA PARA FERRO 150	UND	10			359786
29.	SOLVENTE REDUTOR DE ACABAMENTO 900ML	UND	10			429924



30.	TINTA P/ PISO 18L	UND	20			262468
31.	TINTA P/ PISO 3,600L (CORES VARIADAS)	UND	10			262468
32.	SOLVENTE PARA TINTA 5L	UND	5			429924
					SUBTOTAL	R\$
					TOTAL	R\$ 188.397,70

2.1 O custo máximo total da aquisição é de **R\$ 188.397,70** (cento e oitenta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

2.2 Os preços unitários constantes da planilha quantitativa/orçamentária acima devem ser considerados preços máximos na licitação.

2.3 DO ORÇAMENTO SIGILOSO

2.3.1 Registramos, para os devidos fins, que os valores unitários propostos pela administração para execução total do objeto, **deverão permanecer sigilosos no Edital**, até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Ainda, por imposição legal, torna-se forçoso motivar que a opção é com vistas a fazer com que as empresas não utilizem o orçamento estimado como parâmetro para elaborar suas propostas e, assim, busquem preços competitivos e dentro de sua capacidade operacional e financeira, vez que, comumente em licitações, as empresas balizam seus valores pelo da administração e sequer buscam o real valor de mercado para a execução do objeto.

Esta justificativa visa demonstrar a fundamentação legal, os benefícios e as considerações de transparência relacionadas a essa medida de classificação do orçamento como sigiloso, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 24:

(...)

“Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

Cita-se conforme Zymler e Dios (2014, p. 117):

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois,



sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.”

Ainda segundo Zymler e Dios (2014):

“Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.”

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Bradson Camelo et al. aborda tal situação de forma muito precisa esclarecendo que:

*“a utilização do orçamento sigiloso deve ser compreendida a partir de uma análise econômica. A postergação da publicidade da estimativa de custos não é proposta com o intuito de fuga ao princípio da publicidade, mas decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, em que uma parte esconde da outra o preço máximo ou mínimo aceitável”. **CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p.***

Assim, podemos entender que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior



possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, deverá ser informado aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se manterá acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não constará do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO DA AQUISIÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o estudo técnico preliminar realizado foi verificado a necessidade da referida aquisição de **MATERIAL PINTURA**, em razão de suprir as demandas constantes das secretarias solicitantes, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades, portanto, torna-se imprescindível a presente licitação.

3.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 O **QUANTITATIVO** de cada item foi baseado no Estudo Técnico Preliminar e estipulado conforme demanda das secretarias solicitantes e na quantidade de pontos de demandas dos serviços no município e seus distritos e no levantamento das demandas dos anos de 2022 e 2023 até o presente. A metodologia utilizada foi a média aritmética simples e o desvio padrão foi de 5% (cinco por cento), tendo como parâmetro o relatório de pedido em relação os Processos Licitatórios 23/2022 e 34/2023, Pregão Presencial nº 21/2022 e 30/2023 respectivamente.

3.4 O Plano de Contratações Anual está em fase de elaboração pelo Município.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Saúde, Educação e Assistência Social**.

5. HABILITAÇÃO



5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.7. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. NATUREZA – FORMA DE AQUISIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O item é de **NATUREZA COMUM**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme as especificações usuais e amplamente referenciados pelo mercado, assim, adotou-se a **MODALIDADE PREGÃO** na forma presencial. Por fim, compreende-se como mais adequado o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois garante a ampla participação e a economia, segundo a Súmula 247-TCU.

6.2 O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

7 MODELO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A aquisição será recebida provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2 O presente objeto se enquadra como fornecimento não contínuo, a entrega será parcelada de acordo com a quantidade solicitada por cada secretaria, não podendo aguardar as solicitações de todas as secretarias juntarem para fazer a entrega.

7.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



7.5 O recebimento parcelado das mercadorias no prazo de cinco dias se justifica por garantir o controle de qualidade e conservação dos produtos, pois as secretarias solicitantes não dispõem de um espaço apropriado para o armazenamento adequado que comporte grandes volumes de produtos alimentícios, especialmente aqueles que exigem condições especiais de conservação, como temperatura controlada, umidade ou segurança alimentar.

A entrega parcelada com prazo de 5 (cinco) dias para a entrega possibilita o recebimento de quantidades menores por vez, adequando-se à capacidade atual de armazenamento, permitindo que sejam armazenados em condições ideais logo após a chegada.

Outro benefício do parcelamento é a contribuição para minimizar os custos relacionados ao armazenamento externo ou a terceirização de espaços de armazenamento temporário, o que flexibiliza o planejamento, adaptando-se tanto a aumentos ou diminuições inesperadas no consumo dos produtos alimentícios, como também ajustando a quantidade de mercadorias conforme a capacidade de armazenamento e utilização imediata.

8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto adquirido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2 A verificação da perfeita entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado à disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



8.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12 Para cada secretaria solicitante ficam designados(as) os(as) servidores(as), para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, conforme a tabela abaixo:

FISCAIS DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Servidor: Antônio Pedro Moreira Machado	Portaria GP: 205/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Servidor: Núbia Terra dos Reis	Portaria GP: 202/2025
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Servidor: Marcos da Silva de Oliveira	Portaria GP: 206/2025
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Wadson Ferreira da Silva Izaías	Portaria GP: 211/2025

8.13 Para cada secretaria solicitante ficam designados(as), como gestores(as) de contratos, para exercer a gestão contratual os servidores conforme a tabela abaixo:

GESTORES DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Servidor: Adriano Fernandes Pereira	Portaria GP: 205/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Servidor: Karine Cruz França	Portaria GP: 202/2025
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Servidor: Paula Ferreira dos Santos	Portaria GP: 206/2025
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Ivan Glória de Souza	Portaria GP: 211/2025



9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1 Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): **ALBERTO CAYAM SANTOS OLIVEIRA**, designado como Agente de Contratação - **Portaria nº 199/2025**.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias conforme ordem cronológica de empenho**, contados do recebimento da nota fiscal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos de cada secretaria solicitante, consignados na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA SOLICITANTE/UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano CNPJ: 28.920.304/0001-96	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 12.396.542/0001-04	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.789.074/0001-63	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 23.570.466/0001-28	3.3.90.30.00



13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O Contratante obrigará-se a:

13.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

13.1.3 Comunicar/Notificar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do item, para imediata correção e/ou substituição;

13.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada obrigará-se a:

14.1.1 Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

14.1.2 Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias requisitantes, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

14.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 5 dias úteis, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

14.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

14.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

14.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

15. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

15.1 SUSTENTABILIDADE

15.1.1 Os requisitos da aquisição relacionados à natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



15.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.2.1 Na presente aquisição NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

15.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO

15.3.1 Para a aquisição do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

15.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

15.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

15.5 SUBCONTRATAÇÃO

15.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.6 GARANTIA DA AQUISIÇÃO

15.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

15.7.1 Não haverá exigência de amostra.

15.7.2 Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora às descrições do Edital, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 6 (seis) horas para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

15.7.3 A amostra servirá para comprovar que o PRODUTO ofertado pela Licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto a qualidade do PRODUTO ofertado, podendo ser o mesmo rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

15.7.4 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada e sucessivamente.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;

16.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

16.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

16.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “16.1.5”, “16.1.6”, “16.1.7” e “16.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.2.4 **Multa:**

16.2.4.1 Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

16.4.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



16.4.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.4.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.5.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

16.4.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

16.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

17.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



17.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Adriano Fernandes Pereira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Paula Ferreira dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Ivan Glória de Souza

Secretário Municipal de Saúde

Karine Cruz França

Secretária Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA (PROCESSO 409/2025)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a aquisição de itens de **MADEIRA** em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Saúde, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Será realizada uma contratação direta?

() SIM (X) NÃO

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão Presencial () Concorrência () Leilão () Concurso
() Diálogo Competitivo () Pregão Eletrônico

A contratação dos bens e serviços contidos neste objeto se enquadra nos princípios da economicidade e eficiência, pois visam o melhor custo-benefício à Administração Pública e atende à legislação vigente, onde o trâmite da presente contratação é regido com base no que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no seu inciso XLI do artigo 6º, que define Pregão:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

1.4 JUSTIFICATIVA PARA USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”



Sendo que o Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontou que a população do Município de Natividade possui 15.074 pessoas (fonte <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/natividade.html>).

1.4.1. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA AQUISIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qnt	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
1.	MOURÃO DE MADEIRA, TIPO MADEIRA EUCALIPTO, COMPRIMENTO 07 METROS DIÂMETRO DE 15CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA TRATADA	UND	15			471824
2.	MOURÃO DE MADEIRA, TIPO MADEIRA EUCALIPTO, COMPRIMENTO 2,20 METROS DIÂMETRO DE 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA TRATADA	UND	200			466171
3.	TÁBUA DE MADEIRA ESPÉCIE PINUS, LARGURA 0,30M X ESPESSURA 0,02M X COMPRIMENTO 3,0 METROS	UND	200			609325
4.	TÁBUA DE MADEIRA ESPÉCIE PINUS, LARGURA 0,30M X ESPESSURA 0,03M X COMPRIMENTO 3,0 METROS	UND	200			471802
5.	TÁBUA DE MADEIRA ESPÉCIE PINUS, LARGURA 0,20M X ESPESSURA 0,02M X COMPRIMENTO 3,0 METROS	UND	200			609324
6.	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA. MADEIRA TIPO ANGELIM COM 060 CM DE LARGURA E 210 CM DE ALTURA	UND	10			357453
7.	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA. MADEIRA TIPO ANGELIM COM 0,80 DE LARGURA E 210 CM DE ALTURA	UND	10			611016
8.	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA MADEIRA TIPO ANGELIN COM 0,90 CM DE LARGURA E 210 CM DE ALTURA	UND	10			444432
9.	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA. MADEIRA TIPO ANGELIM	UND	10			358348



	COM 100 CM DE LARGURA E 210 CM DE COMPRIMENTO					
10.	JOGO DE ADUELA DE MADEIRA TIPO ANGELIM COM 20CM DE LARGURA E 2,10M DE COMPRIMENTO COMPLETO (ADUELA E MARCO)	UND	10			402332
11.	JOGO DE ADUELA DE MADEIRA TIPO ANGELIM COM 15 CM DE LARGURA E 2,10M DE COMPRIMENTO. COMPLETO (ADUELA E MARCO)	UND	10			402335
12.	JOGO DE ALIZAR DE MADEIRA TIPO ANGELIM COM 2,10 METROS DE COMPRIMENTO E 5CM DE LARGURA	UND	10			288351
13.	MADERITE COMUM 2,20M X 1,10M COM 10MM DE ESPESSURA.	UND	10			257783
14.	COMPENSADO NAVAL PRETO 2,20M X 1,10M COM 10 MM DE ESPESSURA.	UND	15			257783
15.	MADEIRA SERRADA TIPO ANGELIM MARGOSO	M³	100			253814
SUBTOTAL				R\$		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qty	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
1.	MOURÃO DE MADEIRA, TIPO MADEIRA EUCALIPTO, COMPRIMENTO 07 METROS DIÂMETRO DE 15CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA TRATADA	UND	5			471824
2.	MOURÃO DE MADEIRA, TIPO MADEIRA EUCALIPTO, COMPRIMENTO 2,20 METROS DIÂMETRO DE 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA TRATADA	UND	10			466171
3.	TÁBUA DE MADEIRA ESPÉCIE PINUS, LARGURA 0,30M X ESPESSURA 0,02M X COMPRIMENTO 3,0 METROS	UND	50			609325
4.	TÁBUA DE MADEIRA ESPÉCIE PINUS, LARGURA 0,30M X ESPESSURA 0,03M X COMPRIMENTO 3,0 METROS	UND	10			471802
5.	TÁBUA DE MADEIRA ESPÉCIE PINUS, LARGURA 0,20M X ESPESSURA 0,02M X COMPRIMENTO 3,0 METROS	UND	30			609324
6.	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA. MADEIRA TIPO ANGELIM COM 0,70 M DE LARGURA E 2,10 M DE ALTURA	UND	20			465518
7.	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA. MADEIRA TIPO ANGELIM COM 0,80 DE LARGURA E 210 CM DE ALTURA	UND	30			611016



8.	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA MADEIRA TIPO ANGELIM COM 0,90 CM DE LARGURA E 210 CM DE ALTURA	UND	15			444432
9.	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA. MADEIRA TIPO ANGELIM COM 100 CM DE LARGURA E 210 CM DE COMPRIMENTO	UND	15			358348
10.	JOGO DE ADUELA DE MADEIRA TIPO ANGELIM COM 13CM DE LARGURA E 2,10M DE COMPRIMENTO COMPLETO (ADUELA E MARCO)	UND	10			402334
11.	JOGO DE ADUELA DE MADEIRA TIPO ANGELIM COM 15 CM DE LARGURA E 2,10M DE COMPRIMENTO. COMPLETO (ADUELA E MARCO)	UND	10			402335
12.	JOGO DE ALIZAR DE MADEIRA TIPO ANGELIM COM 2,10 METROS DE COMPRIMENTO E 5CM DE LARGURA	UND	20			288351
13.	MADERITE COMUM 2,20M X 1,10M COM 10MM DE ESPESSURA.	UND	15			257783
14.	COMPENSADO NAVAL PRETO 2,20M X 1,10M COM 10 MM DE ESPESSURA.	UND	15			257783
15.	MADEIRA SERRADA TIPO ANGELIM MARGOSO	M ³	100			253814

SUBTOTAL R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição / Especificação	Und	Qnt	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
1.	MOURÃO DE MADEIRA, TIPO MADEIRA EUCALIPTO, COMPRIMENTO 07 METROS DIÂMETRO DE 15CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA TRATADA	UND	5			471824
2.	MOURÃO DE MADEIRA, TIPO MADEIRA EUCALIPTO, COMPRIMENTO 2,20 METROS DIÂMETRO DE 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA TRATADA	UND	10			466171
3.	TÁBUA DE MADEIRA ESPÉCIE PINUS, LARGURA 0,30M X ESPESSURA 0,02M X COMPRIMENTO 3,0 METROS	UND	5			609325
4.	TÁBUA DE MADEIRA ESPÉCIE PINUS, LARGURA 0,30M X ESPESSURA 0,03M X COMPRIMENTO 3,0 METROS	UND	5			471802
5.	TÁBUA DE MADEIRA ESPÉCIE PINUS, LARGURA 0,20M X ESPESSURA 0,02M X COMPRIMENTO 3,0 METROS	UND	5			609324
6.	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA. MADEIRA TIPO ANGELIM	UND	20			357453



	COM 0,60M DE LARGURA E 2,10M DE ALTURA					
7.	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA. MADEIRA TIPO ANGELIM COM 0,80M DE LARGURA E 2,10 M DE ALTURA	UND	20			611016
8.	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA MADEIRA TIPO ANGELIN COM 0,90 CM DE LARGURA E 210 CM DE ALTURA	UND	20			444432
9.	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA. MADEIRA TIPO ANGELIM COM 100 CM DE LARGURA E 210 CM DE ALTURA	UND	10			358348
10.	JOGO DE ADUELA DE MADEIRA TIPO ANGELIM COM 20CM DE LARGURA E 2,10M DE COMPRIMENTO COMPLETO (ADUELA E MARCO)	UND	10			402332
11.	JOGO DE ADUELA DE MADEIRA TIPO ANGELIM COM 15 CM DE LARGURA E 2,10M DE COMPRIMENTO. COMPLETO (ADUELA E MARCO)	UND	10			402335
12.	JOGO DE ALIZAR DE MADEIRA TIPO ANGELIM COM 2,10 METROS DE COMPRIMENTO E 5CM DE LARGURA	UND	10			288351
13.	MADERITE COMUM 2,20M X 1,10M COM 10MM DE ESPESSURA.	UND	10			257783
14.	COMPENSADO NAVAL PRETO 2,20M X 1,10M COM 10 MM DE ESPESSURA.	UND	10			257783
15.	MADEIRA SERRADA TIPO ANGELIM MARGOSO	M ³	20			466169
				SUBTOTAL	R\$	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qnt	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
1.	MOURÃO DE MADEIRA, TIPO MADEIRA EUCALIPTO, COMPRIMENTO 07 METROS DIÂMETRO DE 15CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA TRATADA	UND	10			471824
2.	MOURÃO DE MADEIRA, TIPO MADEIRA EUCALIPTO, COMPRIMENTO 2,20 METROS DIÂMETRO DE 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA TRATADA	UND	100			466171
3.	TÁBUA DE MADEIRA ESPÉCIE PINUS, LARGURA 0,30M X ESPESSURA 0,02M X COMPRIMENTO 3,0 METROS	UND	10			609325
4.	TÁBUA DE MADEIRA ESPÉCIE PINUS, LARGURA 0,30M X ESPESSURA 0,03M X COMPRIMENTO 3,0 METROS	UND	10			471802



5.	TÁBUA DE MADEIRA ESPÉCIE PINUS, LARGURA 0,20M X ESPESSURA 0,02M X COMPRIMENTO 3,0 METROS	UND	10			609324
6.	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA. MADEIRA TIPO ANGELIM COM 0,60M DE LARGURA E 2,10M DE ALTURA	UND	10			357453
7.	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA. MADEIRA TIPO ANGELIM COM 0,80M DE LARGURA E 2,10 M DE ALTURA	UND	10			611016
8.	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA MADEIRA TIPO ANGELIN COM 0,90 CM DE LARGURA E 210 CM DE ALTURA	UND	10			444432
9.	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA. MADEIRA TIPO ANGELIM COM 100 CM DE LARGURA E 210 CM DE ALTURA	UND	10			358348
10.	JOGO DE ADUELA DE MADEIRA TIPO ANGELIM COM 20CM DE LARGURA E 2,10M DE COMPRIMENTO COMPLETO (ADUELA E MARCO)	UND	10			402332
11.	JOGO DE ADUELA DE MADEIRA TIPO ANGELIM COM 15 CM DE LARGURA E 2,10M DE COMPRIMENTO. COMPLETO (ADUELA E MARCO)	UND	10			402335
12.	JOGO DE ALIZAR DE MADEIRA TIPO ANGELIM COM 2,10 METROS DE COMPRIMENTO E 5CM DE LARGURA	UND	10			288351
13.	MADERITE COMUM 2,20M X 1,10M COM 10MM DE ESPESSURA.	UND	5			257783
14.	COMPENSADO NAVAL PRETO 2,20M X 1,10M COM 10 MM DE ESPESSURA.	UND	5			257783
15.	MADEIRA SERRADA TIPO ANGELIM MARGOSO	M ³	30			253814
SUBTOTAL						R\$
TOTAL						R\$ 1.360.610,35

2.1 O custo máximo total da aquisição é de **R\$ 1.360.610,35** (um milhão e trezentos e sessenta mil e seiscentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

2.2 Os preços unitários constantes da planilha quantitativa/orçamentária acima devem ser considerados preços máximos na licitação.

2.3 DO ORÇAMENTO SIGILOSO

2.3.1 Registramos, para os devidos fins, que os valores unitários propostos pela administração para execução total do objeto, **deverão permanecer sigilosos no Edital**, até o fim da fase de lances



do processo, nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Ainda, por imposição legal, torna-se forçoso motivar que a opção é com vistas a fazer com que as empresas não utilizem o orçamento estimado como parâmetro para elaborar suas propostas e, assim, busquem preços competitivos e dentro de sua capacidade operacional e financeira, vez que, comumente em licitações, as empresas balizam seus valores pelo da administração e sequer buscam o real valor de mercado para a execução do objeto.

Esta justificativa visa demonstrar a fundamentação legal, os benefícios e as considerações de transparência relacionadas a essa medida de classificação do orçamento como sigiloso, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 24:

(...)

“Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

Cita-se conforme Zymler e Dios (2014, p. 117):

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.”

Ainda segundo Zymler e Dios (2014):



“Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.”

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Bradson Camelo et al. aborda tal situação de forma muito precisa esclarecendo que:

“a utilização do orçamento sigiloso deve ser compreendida a partir de uma análise econômica. A postergação da publicidade da estimativa de custos não é proposta com o intuito de fuga ao princípio da publicidade, mas decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, em que uma parte esconde da outra o preço máximo ou mínimo aceitável”. **CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p.**

Assim, podemos entender que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, deverá ser informado aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se manterá acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não constará do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO DA AQUISIÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o estudo técnico preliminar realizado foi verificado a necessidade da referida aquisição de itens de **MADEIRA**, em razão de suprir as demandas constantes das secretarias solicitantes, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades, portanto, torna-se imprescindível a presente licitação.



3.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 O **QUANTITATIVO** de cada item foi baseado no Estudo Técnico Preliminar e estipulado conforme demanda das secretarias solicitantes e no levantamento das demandas do ano de 2022 até o presente. A metodologia utilizada foi a média aritmética simples e o desvio padrão foi de 5% (cinco por cento), tendo como parâmetro o relatório de pedido em relação os Processos Licitatórios 046/2022, Pregão Presencial nº 42/2022.

3.5 O Plano de Contratações Anual está em fase de elaboração pelo Município.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Saúde, Educação e Assistência Social.**

5. HABILITAÇÃO

5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.7. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. NATUREZA – FORMA DE AQUISIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O item é de **NATUREZA COMUM**, nos termos do **parágrafo único, do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021**, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme as especificações usuais e amplamente referenciados pelo mercado, assim, adotou-se a **MODALIDADE PREGÃO** na forma presencial. Por fim, compreende-se como mais adequado o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois garante a ampla participação e a economia, segundo a Súmula 247-TCU.

6.2 O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

7. MODELO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A aquisição será recebida provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



7.2. O presente objeto se enquadra como fornecimento não contínuo, a entrega será parcelada de acordo com a quantidade solicitada por cada secretaria, não podendo aguardar as solicitações de todas as secretarias juntarem para fazer a entrega.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O recebimento parcelado das mercadorias no prazo de cinco dias se justifica por garantir o controle de qualidade, pois a secretaria solicitante não dispõe de um espaço apropriado para o armazenamento adequado que comporte grandes volumes de madeiras.

A entrega parcelada com prazo de 5 (cinco) dias para a entrega possibilita o recebimento de quantidades menores por vez, adequando-se à capacidade atual de armazenamento, permitindo que sejam armazenados em condições ideais logo após a chegada.

Outro benefício do parcelamento é a contribuição para minimizar os custos relacionados ao armazenamento externo ou a terceirização de espaços de armazenamento temporário, o que flexibiliza o planejamento, adaptando-se tanto a aumentos ou diminuições inesperadas no consumo dos produtos alimentícios, como também ajustando a quantidade de mercadorias conforme a capacidade de armazenamento e utilização imediata.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto adquirido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da perfeita entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado à disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.



8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Para as secretarias solicitantes ficam designados os servidores para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, conforme a tabela abaixo:

FISCAIS DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Servidor: Antônio Pedro Moreira Machado	Portaria GP: 205/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Servidor: Núbia Terra dos Reis	Portaria GP: 202/2025
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Servidor: Marcos da Silva de Oliveira	Portaria GP: 206/2025
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Wadson Ferreira da Silva Izaias	Portaria GP: 211/2025

8.13. Para as secretarias solicitantes ficam designados, como gestor de contratos, para exercer a gestão contratual o servidor conforme a tabela abaixo:

GESTORES DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Servidor: Adriano Fernandes Pereira	Portaria GP: 205/2025



Secretaria Municipal de Assistência Social	
Servidor: Karine Cruz França	Portaria GP: 202/2025
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Servidor: Paula Ferreira dos Santos	Portaria GP: 206/2025
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Ivan Glória de Souza	Portaria GP: 211/2025

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1 Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr: **ALBERTO CAYAM SANTOS OLIVEIRA**, designado como Agente de Contratação - **Portaria nº 199/2025**.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias conforme ordem cronológica de empenho**, contados do recebimento da nota fiscal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos de cada secretaria solicitante, consignados na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA SOLICITANTE/UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano CNPJ: 28.920.304/0001-96	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 12.396.542/0001-04	3.3.90.30.00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.789.074/0001-63	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 23.570.466/0001-28	3.3.90.30.00

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O Contratante obrigar-se-á:

13.1.6 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.1.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

13.1.8 Comunicar/Notificar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do item, para imediata correção e/ou substituição;

13.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.1.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obrigar-se-á:

14.1.1 Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

14.1.2 Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias requisitantes, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

14.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 5 dias úteis, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

14.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

14.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



14.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

14.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

15. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

15.1 SUSTENTABILIDADE

15.1.1 Os requisitos da aquisição relacionados à natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

15.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.2.1 Na presente aquisição NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

15.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO

15.3.1 Para a aquisição do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

15.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

15.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

15.5 SUBCONTRATAÇÃO

15.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.6 GARANTIA DA AQUISIÇÃO

15.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

15.7.1 Não haverá exigência de amostra.

15.7.2 Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora às descrições do Edital, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 6 (seis) horas para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

15.7.3 A amostra servirá para comprovar que o PRODUTO ofertado pela Licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto a qualidade do PRODUTO ofertado, podendo ser o mesmo rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

15.7.4 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a



amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada e sucessivamente.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;

16.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

16.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “16.1.5”, “16.1.6”, “16.1.7” e “16.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.2.4. **Multa:**

16.2.4.1. Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

16.4.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.4.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

16.4.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

16.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional



de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

17.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Indenizações e multas.

17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Adriano Fernandes Pereira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DE
NATIVIDADE
Natividade para todos!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Paula Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Ivan Glória de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Karine Cruz França
Secretária Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA (PROCESSO 410/2025)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Saúde, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Será realizada uma contratação direta?

() SIM (X) NÃO

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão Presencial () Concorrência () Leilão () Concurso
() Diálogo Competitivo () Pregão Eletrônico

A contratação dos bens e serviços contidos neste objeto se enquadra nos princípios da economicidade e eficiência, pois visam o melhor custo-benefício à Administração Pública e atende à legislação vigente, onde o trâmite da presente contratação é regido com base no que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no seu inciso XLI do artigo 6º, que define Pregão:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

1.4 JUSTIFICATIVA PARA USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

Sendo que o Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontou que a população do Município de Natividade possui 15.074 pessoas (fonte



<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/natividade.html>).

1.4.1. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA AQUISIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qnt	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
1.	CIMENTO PORTLAND MATERIAL: CLINKER TIPO: CP II 50KG	SC	1500			237928
2.	ARGAMASSA COMPOSIÇÃO: CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO INTERNO TIPO: AC II 20KG	UND	80			441237
3.	ADITIVO LIGA MASSA 20 KG	UND	50			2116
4.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO (1/2") MATERIAL: AÇO TIPO: CA-50 BITOLA: 1/2 POL	UND	80			428699
5.	VERGALHÃO (3/8") MATERIAL: AÇO BITOLA: 10 MM COMPRIMENTO: 12 M TIPO: CA-50	UND	80			372603
6.	VERGALHÃO (5/16") MATERIAL: AÇO BITOLA: 8 MM COMPRIMENTO: 12 M TIPO: CA-50	UND	80			372602
7.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO (3/16") MATERIAL: AÇO TIPO: CA-50 BITOLA: 3/16 POL APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	80			288437
8.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO TIPO: CA-50 COMPRIMENTO: 12 M BITOLA: 1/4 POL APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	UND	80			236983
9.	ARAME RECOZIDO TORCIDO MATERIAL: AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL: RECOZIDO BITOLA: 1,24 MM	KG	30			452807
10.	BRITA TAMANHO 1	M³	500			216957
11.	BRITA 0	M³	60			216956
12.	AREIA TIPO LAVADA MÉDIA	M³	1000			216954
13.	AREIA TIPO LAVADA FINA	M³	300			216953
14.	TIJOLO DE BARRO COZIDO	UND	3000			216907



	09X19X29					
15.	TIJOLO DE BARRO COZIDO 09X19X19	UND	1500			382067
16.	TIJOLO BLOCO DE CIMENTO 10X40	UND	800			250950
17.	TIJOLO BLOCO DE CIMENTO 15X40	UND	800			250951
18.	TIJOLO BLOCO DE CIMENTO 20X40	UND	800			245174
19.	TIJOLO BLOCO DE CIMENTO 20X40 VASADO	UND	500			245174
20.	TELHA DE FIBRO CIMENTO 2,44X1,10 5MM	UND	500			237551
21.	TELHA DE FIBRO CIMENTO 2,44X0,55 4MM	UND	300			244640
22.	REVESTIMENTO PISO CERAMICO 58X58	M ²	100			610902
23.	REVESTIMENTO PISO CERAMICO 40X40	M ²	100			463201
24.	REVESTIMENTO DE PAREDE 35X60	M ²	100			7230
25.	VASO SANITÁRIO COM DESCARGA ACOPLADA	UND	5			264236
26.	VASO SANITÁRIO SIMPLES COR BRANCO	UND	10			274654
27.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO. DIÂMETRO INTERNO: 65MM ESPESSURA SEÇÃO TRANSVERSAL: 15MM	UND	10			446525
28.	PARAFUSO COM BUCHA E PORCA PARA LOUÇAS SANITÁRIA	UND	10			238192
29.	ENGATE HIDRAULICO FLEXÍVEL BRANCO 1/2" X 50CM	UND	20			383541
30.	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	05			396476
31.	LAVATÓRIO DE MÃOS (LAVATÓRIO DE FIXAÇÃO PARA BANHEIRO LOUÇA)	UND	05			480888
32.	CAIXA SIFONADA. MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA. FORMATO GRELHA: REDONDO; DIÂMETRO SAÍDA TUBO: 50MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO; DIÂMETRO: 100CM; ALTURA: 100CM.	UND	10			480700
33.	REGISTRO DE PRESSÃO DE ½. MATERIAL: METAL	UND	10			441522
34.	ADESIVO PLAST PVC 850 GRAMAS	UND	10			472187
35.	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBRO CIMENTO 5/16 X 110MM CABEÇA CESTAVADA, COM ARRUELA DE	UND	1500			368937



	METAL E ARRUELA DE BORRACHA					
36.	SIFÃO SANFONADO PARA PIA AJUSTÁVEL 66CM BRANCO	UND	20			611858
37.	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. DIÂMETRO: 1 ¼ POL	UND	20			301939
38.	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA	UND	20			481420
39.	TORNEIRA DE ½ PARA LAVATÓRIO. MATERIAL CORPO: METAL CROMADO.	UND	20			367807
40.	TORNEIRA DE PIA ¾, METAL CROMADO, TAMANHO: CURTA	UND	20			308420
41.	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA ½, COM 22 CM.	UND	20			452783
42.	TAMPA DE FERRO FUNDIDO REFORÇADO T60 COMPLETO (TAMPA E ARO) PARA ESGOTO. DIÂMETRO 60CM.	UND	50			478105
43.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 500 L	UND	10			271730
44.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 1000 L	UND	10			331365
45.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000 L C/TAMPA	UND	10			296541
46.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 15000 C/TAMPA	UND	10			441747
47.	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 18 X 36 COM ARRUELA PACOTE COM 500GR	UND	20			214462
48.	PREGO C/ CABEÇA DUPLA 17X27	KG	30			214390
49.	PREGO 15X15	KG	30			330576
50.	PREGO 17X30	KG	30			245420
51.	PREGO C/CABEÇA 18X30	KG	30			444584
52.	PREGO C/CABEÇA 13X15	KG	30			396988
53.	MANILHA DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO, COM PONTA E BOLSA E 20CM DE DIAMETRO	UND	100			478058
54.	MANILHA DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO, COM PONTA E BOLSA E 30CM DE DIAMETRO	UND	100			461054
55.	MANILHA DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO, COM PONTA E BOLSA DE 40CM DE DIAMETRO	UND	100			461055
56.	MANILHA DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO, COM PONTA E BOLSA DE 60 CM DE DIAMETRO	UND	100			473661
57.	MANILHA DE CONCRETO SEM	UND	100			461059



	ARMAÇÃO, COM PONTA E BOLSA DE 80 CM DE DIAMETRO					
58.	MANILHA DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO, COM PONTA E BOLSA DE 100CM DE DIAMETRO	UND	100			461061
59.	MANILHA DE CONCRETO COM PONTA E BOLSA E COM ARMAÇÃO DE 80 CM DE DIAMETRO	UND	100			461059
60.	MANILHA DE CONCRETO COM PONTA E BOLSA E ARMAÇÃO COM 100CM DE DIAMETRO	UND	100			461061
61.	ROLO ARAME FARPADO 250MTS	UND	20			217669
62.	PREGO 20X30	KG	40			617708
SUBTOTAL					R\$	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qnt	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
1.	CIMENTO PORTLAND MATERIAL: CLINKER TIPO: CP II 50KG	SC	500			237928
2.	ARGAMASSA COMPOSIÇÃO: CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO INTERNO TIPO: AC II 20KG	UND	30			441237
3.	ADITIVO LIGA MASSA 20 KG	UND	30			2116
4.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO (1/2") MATERIAL: AÇO TIPO: CA-50 BITOLA: 1/2 POL	UND	20			428699
5.	VERGALHÃO (3/8") MATERIAL: AÇO BITOLA: 10 MM COMPRIMENTO: 12 M TIPO: CA-50	UND	20			372603
6.	VERGALHÃO (5/16") MATERIAL: AÇO BITOLA: 8 MM COMPRIMENTO: 12 M TIPO: CA-50	UND	20			372602
7.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO (3/16") MATERIAL: AÇO TIPO: CA-50 BITOLA: 3/16 POL APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	20			288437
8.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO TIPO: CA-50 COMPRIMENTO: 12 M BITOLA: 1/4 POL APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARÉS E LAJES	UND	20			236983
9.	ARAME RECOZIDO TORCIDO MATERIAL: AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL: RECOZIDO BITOLA: 1,24 MM	KG	10			452807
10.	BRITA Nº 01	M³	100			216957
11.	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	100			216907



12.	TIJOLO DE BARRO COZIDO 09X19X29	UND	1000			250950
13.	TIJOLO DE BARRO COZIDO 09X19X19	UND	500			250951
14.	TIJOLO BLOCO DE CIMENTO 10X40	UND	500			237551
15.	TIJOLO BLOCO DE CIMENTO 15X40	UND	500			610902
16.	TELHA DE FIBRO CIMENTO 2,44X1,10 5MM	UND	500			264236
17.	REVESTIMENTO PISO CERAMICO 58X58	M ²	100			446525
18.	REVESTIMENTO PISO CERAMICO 40X40	M ²	100			238192
19.	REVESTIMENTO DE PAREDE 35X60	M ²	100			383541
20.	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	5			396476
21.	VASO SANITÁRIO SIMPLES DE LOUÇA, COR BRANCO	UND	10			480888
22.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO. DIÂMETRO INTERNO: 65MM ESPESSURA SEÇÃO TRANSVERSAL: 15MM	UND	20			480700
23.	PARAFUSO COM BUCHA E PORCA PARA LOUÇAS SANITÁRIA	UND	10			441522
24.	ENGATE HIDRAULICO FLEXÍVEL BRANCO 1/2" X 50CM	UND	30			472187
25.	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	10			368937
26.	LAVATÓRIO DE MÃOS (LAVATÓRIO DE FIXAÇÃO PARA BANHEIRO LOUÇA)	UND	10			611858
27.	CAIXA SIFONADA. MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA. FORMATO GRELHA: REDONDO; DIÂMETRO SAÍDA TUBO: 50MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO; DIÂMETRO: 100CM; ALTURA: 100CM.	UND	10			301939
28.	REGISTRO DE PRESSÃO DE ½. MATERIAL: METAL	UND	10			481420
29.	ADESIVO PLAST PVC 850 GRAMAS	UND	10			367807
30.	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBRO CIMENTO 5/16 X 110MM CABEÇA CESTAVADA, COM ARRUELA DE METAL E ARRUELA DE BORRACHA	UND	1500			308420
31.	SIFÃO SANFONADO PARA PIA AJUSTÁVEL 66CM BRANCO	UND	10			452783
32.	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE. MATERIAL: AÇO	UND	10			271730



	INOXIDÁVEL. DIÂMETRO: 1 ¼ POL					
33.	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA	UND	10			331365
34.	TORNEIRA DE ½ PARA LAVATÓRIO. MATERIAL CORPO: METAL CROMADO.	UND	10			296541
35.	TORNEIRA DE PIA ¾, METAL CROMADO, TAMANHO: CURTA	UND	10			214462
36.	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA ½, COM 22 CM.	UND	10			214390
37.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 500 L	UND	10			245420
38.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 1000 L	UND	10			444584
39.	TANQUE DE POLIETILENO 5000 L C/TAMPA	UND	10			396988
40.	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 18 X 36 COM ARRUELA PACOTE COM 500GR	UND	20			214462
41.	PREGO C/ CABEÇA DUPLA 17X27	KG	20			214390
42.	PREGO 15X15	KG	20			330576
43.	PREGO 17X30	KG	20			245420
44.	PREGO C/CABEÇA 18X30	KG	20			444584
45.	PREGO C/CABEÇA 13X15	KG	20			396988
SUBTOTAL						R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qnt	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
1.	CIMENTO PORTLAND MATERIAL: CLINKER TIPO: CP II 50KG	SC	100			237928
2.	ARGAMASSA COMPOSIÇÃO: CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO INTERNO TIPO: AC II 20KG	UND	50			441237
3.	ADITIVO LIGA MASSA 20 KG	UND	10			2116
4.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO (1/2") MATERIAL: AÇO TIPO: CA-50 BITOLA: 1/2 POL	UND	10			428699
5.	VERGALHÃO (3/8") MATERIAL: AÇO BITOLA: 10 MM COMPRIMENTO: 12 M TIPO: CA-50	UND	10			372603
6.	VERGALHÃO (5/16") MATERIAL: AÇO BITOLA: 8 MM COMPRIMENTO: 12 M TIPO: CA-50	UND	10			372602
7.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO (3/16") MATERIAL: AÇO TIPO: CA-50 BITOLA: 3/16 POL	UND	10			288437



	APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL				
8.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO TIPO: CA-50 COMPRIMENTO: 12 M BITOLA: 1/4 POL APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	UND	10		236983
9.	ARAME RECOZIDO TORCIDO MATERIAL: AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL: RECOZIDO BITOLA: 1,24 MM	KG	5		452807
10.	BRITA Nº 1	M³	10		216957
11.	BRITA 0	M³	10		216956
12.	AREIA TIPO LAVADA MÉDIA	M³	30		216954
13.	AREIA TIPO LAVADA FINA	M³	20		216953
14.	TIJOLO DE BARRO COZIDO 09X19X29	UND	500		216907
15.	TIJOLO DE BARRO COZIDO 09X19X19	UND	200		382067
16.	TIJOLO BLOCO DE CIMENTO 10X40	UND	200		250950
17.	TIJOLO BLOCO DE CIMENTO 15X40	UND	200		250951
18.	TIJOLO BLOCO DE CIMENTO 20X40	UND	100		245174
19.	TIJOLO BLOCO DE CIMENTO 20X40 VASADO	UND	100		245174
20.	TELHA DE FIBRO CIMENTO 2,44X1,10 5MM	UND	200		237551
21.	TELHA DE FIBRO CIMENTO 2,44X0,55 4MM	UND	50		244640
22.	REVESTIMENTO PISO CERAMICO 58X58	M²	200		610902
23.	REVESTIMENTO PISO CERAMICO 40X40	M²	200		463201
24.	REVESTIMENTO DE PAREDE 35X60	M²	100		7230
25.	VASO SANITÁRIO COM DESCARGA ACOPLADA	UND	20		264236
26.	VASO SANITÁRIO SIMPLES COR BRANCO	UND	10		274654
27.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO. DIÂMETRO INTERNO: 65MM ESPESSURA SEÇÃO TRANSVERSAL: 15MM	UND	10		446525
28.	PARAFUSO COM BUCHA E PORCA PARA LOUÇAS SANITÁRIA	UND	30		238192
29.	ENGATE HIDRAULICO FLEXÍVEL BRANCO 1/2" X 50CM	UND	30		383541
30.	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	10		396476
31.	LAVATÓRIO DE MÃOS (LAVATÓRIO	UND	30		480888



	DE FIXAÇÃO PARA BANHEIRO LOUÇA)				
32.	CAIXA SIFONADA. MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA. FORMATO GRELHA: REDONDO; DIÂMETRO SAÍDA TUBO: 50MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO; DIÂMETRO: 100CM; ALTURA: 100CM.	UND	20		480700
33.	REGISTRO DE PRESSÃO DE ½. MATERIAL: METAL	UND	10		441522
34.	ADESIVO PLAST PVC 850 GRAMAS	UND	10		472187
35.	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBRO CIMENTO 5/16 X 110MM CABEÇA CESTAVADA, COM ARRUELA DE METAL E ARRUELA DE BORRACHA	UND	1500		368937
36.	SIFÃO SANFONADO PARA PIA AJUSTÁVEL 66CM BRANCO	UND	10		611858
37.	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. DIÂMETRO: 1 ¼ POL	UND	10		301939
38.	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA	UND	10		481420
39.	TORNEIRA DE ½ PARA LAVATÓRIO. MATERIAL CORPO: METAL CROMADO.	UND	10		367807
40.	TORNEIRA DE PIA ¾, METAL CROMADO, TAMANHO: CURTA	UND	10		308420
41.	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA ½, COM 22 CM.	UND	10		452783
42.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 500 L	UND	10		331365
43.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 1000 L	UND	5		296541
44.	TANQUE DE POLIETILENO 5000 L C/TAMPA	UND	5		441747
45.	TANQUE DE POLIETILENO 15000 C/TAMPA	UND	1		214462
46.	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 18 X 36 COM ARRUELA PACOTE COM 500GR	UND	5		214390
47.	PREGO C/ CABEÇA DUPLA 17X27	KG	5		330576
48.	PREGO 15X15	KG	5		245420
49.	PREGO 17X30	KG	5		444584
50.	PREGO C/CABEÇA 18X30	KG	5		396988
51.	PREGO C/CABEÇA 13X15	KG	5		487185
52.	PORTA DE METALON VENEZIANA	UND	5		487185



	COMPLETA COM FECHADURA E DOBRADIÇA 210X60					
53.	PORTA DE METALON VENEZIANA COMPLETA COM FECHADURA E DOBRADIÇA 210X70	UND	10			610630
54.	PORTA DE METALON VENEZIANA COMPLETA COM FECHADURA E DOBRADIÇA 210X80	UND	10			302939
55.	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA COM CHAVE EXTERNA	UND	10			395433
56.	DOBRADIÇA 3 X 2 1/2	UND	50			615185
SUBTOTAL					R\$	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qnt	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
1.	CIMENTO PORTLAND MATERIAL: CLINKER TIPO: CP II 50KG	SC	200			237928
2.	ARGAMASSA COMPOSIÇÃO: CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO INTERNO TIPO: AC II 20KG	UND	50			441237
3.	ADITIVO LIGA MASSA 20 KG	UND	10			2116
4.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO (1/2") MATERIAL: AÇO TIPO: CA-50 BITOLA: 1/2 POL	UND	10			428699
5.	VERGALHÃO (3/8") MATERIAL: AÇO BITOLA: 10 MM COMPRIMENTO: 12 M TIPO: CA-50	UND	10			372603
6.	VERGALHÃO (5/16") MATERIAL: AÇO BITOLA: 8 MM COMPRIMENTO: 12 M TIPO: CA-50	UND	10			372602
7.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO (3/16") MATERIAL: AÇO TIPO: CA-50 BITOLA: 3/16 POL APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	10			288437
8.	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO TIPO: CA-50 COMPRIMENTO: 12 M BITOLA: 1/4 POL APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	UND	10			236983
9.	ARAME RECOZIDO TORCIDO MATERIAL: AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL: RECOZIDO BITOLA: 1,24 MM	KG	5			452807
10.	BRITA Nº 1	M³	10			216957
11.	BRITA 0	M³	10			216956
12.	AREIA TIPO LAVADA MÉDIA	M³	20			216954



13.	AREIA TIPO LAVADA FINA	M³	20			216953
14.	TIJOLO DE BARRO COZIDO 09X19X29	UND	500			216907
15.	TIJOLO DE BARRO COZIDO 09X19X19	UND	200			382067
16.	TIJOLO BLOCO DE CIMENTO 10X40	UND	200			250950
17.	TIJOLO BLOCO DE CIMENTO 15X40	UND	200			250951
18.	TIJOLO BLOCO DE CIMENTO 20X40	UND	200			245174
19.	TIJOLO BLOCO DE CIMENTO 20X40 VASADO	UND	200			245174
20.	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10 5MM	UND	300			237551
21.	TELHA DE FIBRO CIMENTO 2,44X0,55 4MM	UND	100			244640
22.	REVESTIMENTO PISO CERAMICO 58X58	M²	100			610902
23.	REVESTIMENTO PISO CERAMICO 40X40	M²	100			463201
24.	REVESTIMENTO DE PAREDE 35X60	M²	100			7230
25.	VASO SANITÁRIO COM DESCARGA ACOPLADA	UND	10			264236
26.	VASO SANITÁRIO SIMPLES COR BRANCO	UND	10			274654
27.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO. DIÂMETRO INTERNO: 65MM ESPESSURA SEÇÃO TRANSVERSAL: 15MM	UND	10			446525
28.	PARAFUSO COM BUCHA E PORCA PARA LOUÇAS SANITÁRIA	UND	50			238192
29.	ENGATE HIDRAULICO FLEXÍVEL BRANCO 1/2" X 50CM	UND	30			383541
30.	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	20			396476
31.	LAVATÓRIO DE MÃOS (LAVATÓRIO DE FIXAÇÃO PARA BANHEIRO LOUÇA)	UND	20			480888
32.	CAIXA SIFONADA. MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA. FORMATO GRELHA: REDONDO; DIÂMETRO SAÍDA TUBO: 50MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO; DIÂMETRO: 100CM; ALTURA: 100CM.	UND	20			480700
33.	REGISTRO DE PRESSÃO DE ½. MATERIAL: METAL	UND	10			441522
34.	ADESIVO PLAST PVC 850 GRAMAS	UND	10			472187
35.	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBRO	UND	1500			368937



	CIMENTO 5/16 X 110MM CABEÇA CESTAVADA, COM ARRUELA DE METAL E ARRUELA DE BORRACHA					
36.	SIFÃO SANFONADO PARA PIA AJUSTÁVEL 66CM BRANCO	UND	20			611858
37.	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. DIÂMETRO: 1 ¼ POL	UND	10			301939
38.	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA	UND	10			481420
39.	TORNEIRA DE ½ PARA LAVATÓRIO. MATERIAL CORPO: METAL CROMADO.	UND	10			367807
40.	TORNEIRA DE PIA ¾, METAL CROMADO, TAMANHO: CURTA	UND	10			308420
41.	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA ½, COM 22 CM.	UND	10			452783
42.	PORTA DE METALON VENEZIANA COMPLETA COM FECHADURA E DOBRADIÇA 210X60	UND	20			487185
43.	PORTA DE METALON VENEZIANA COMPLETA COM FECHADURA E DOBRADIÇA 210X70	UND	10			610630
44.	PORTA DE METALON VENEZIANA COMPLETA COM FECHADURA E DOBRADIÇA 210X80	UND	30			302939
45.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 500 L	UND	10			610630
46.	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 1000 L	UND	5			302939
47.	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 18 X 36 COM ARRUELA PACOTE COM 500GR	UND	5			214462
48.	PREGO C/ CABEÇA DUPLA 17X27	KG	5			214390
49.	PREGO 15X15	KG	5			330576
50.	PREGO 17X30	KG	5			245420
51.	PREGO C/CABEÇA 18X30	KG	5			444584
52.	PREGO C/CABEÇA 13X15	KG	5			396988
53.	FECHADURA COMPLETA COM CHAVE EXTERNA	UND	10			395433
54.	DOBRADIÇA PARA PORTA 3 X 2 ½	UND	50			615185
SUBTOTAL						R\$
TOTAL						R\$ 1.151.079,19

2.1 O custo máximo total da aquisição é de **R\$ 1.151.079,19** (hum milhão e cento cinquenta e um mil e setenta e nove reais e dezenove centavos).



2.2. Os preços unitários constantes da planilha quantitativa/orçamentária acima devem ser considerados preços máximos na licitação.

2.3 DO ORÇAMENTO SIGILOSO

2.3.1 Registramos, para os devidos fins, que os valores unitários propostos pela administração para execução total do objeto, **deverão permanecer sigilosos no Edital**, até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Ainda, por imposição legal, torna-se forçoso motivar que a opção é com vistas a fazer com que as empresas não utilizem o orçamento estimado como parâmetro para elaborar suas propostas e, assim, busquem preços competitivos e dentro de sua capacidade operacional e financeira, vez que, comumente em licitações, as empresas balizam seus valores pelo da administração e sequer buscam o real valor de mercado para a execução do objeto.

Esta justificativa visa demonstrar a fundamentação legal, os benefícios e as considerações de transparência relacionadas a essa medida de classificação do orçamento como sigiloso, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 24:

(...)

“Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

Cita-se conforme Zymler e Dios (2014, p. 117):

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento



obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.”

Ainda segundo Zymler e Dios (2014):

“Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.”

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Bradson Camelo et al. aborda tal situação de forma muito precisa esclarecendo que:

“a utilização do orçamento sigiloso deve ser compreendida a partir de uma análise econômica. A postergação da publicidade da estimativa de custos não é proposta com o intuito de fuga ao princípio da publicidade, mas decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, em que uma parte esconde da outra o preço máximo ou mínimo aceitável”. **CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p.**

Assim, podemos entender que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, deverá ser informado aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se manterá acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não constará do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.



3. FUNDAMENTO DA AQUISIÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o estudo técnico preliminar realizado foi verificado a necessidade da referida aquisição de produtos de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, em razão de suprir as demandas constantes das secretarias solicitantes, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades, portanto, torna-se imprescindível a presente licitação.

3.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 O **QUANTITATIVO** de cada item foi baseado no Estudo Técnico Preliminar e estipulado conforme demanda das secretarias solicitantes e na quantidade de pontos de demandas dos serviços no município e seus distritos e no levantamento das demandas dos anos de 2022 e 2023 até o presente. A metodologia utilizada foi a média aritmética simples e o desvio padrão foi de 5% (cinco por cento), tendo como parâmetro o relatório de pedido em relação os Processos Licitatórios 72/2022 e 28/2023, Pregão Presencial nº 54/2022 e 24/2023 respectivamente.

3.4 O Plano de Contratações Anual está em fase de elaboração pelo Município.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Saúde, Educação e Assistência Social.**

5. HABILITAÇÃO

5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.7. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. NATUREZA – FORMA DE AQUISIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O item é de **NATUREZA COMUM**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, XIII da Lei **14.133/2021**, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme as especificações usuais e amplamente referenciados pelo mercado, assim, adotou-se a **MODALIDADE PREGÃO** na forma presencial. Por fim, compreende-se como mais adequado o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois garante a ampla participação e a economia, segundo a Súmula 247-TCU.

6.2 O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



7 MODELO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A aquisição será recebida provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2 O presente objeto se enquadra como fornecimento não contínuo, a entrega será parcelada de acordo com a quantidade solicitada por cada secretaria, não podendo aguardar as solicitações de todas as secretarias juntarem para fazer a entrega.

7.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5 O recebimento parcelado das mercadorias no prazo de cinco dias se justifica por garantir o controle de qualidade, pois a secretaria solicitante não dispõe de um espaço apropriado para o armazenamento adequado que comporte grandes volumes de materiais de construção.

A entrega parcelada com prazo de 5 (cinco) dias para a entrega possibilita o recebimento de quantidades menores por vez, adequando-se à capacidade atual de armazenamento, permitindo que sejam armazenados em condições ideais logo após a chegada.

Outro benefício do parcelamento é a contribuição para minimizar os custos relacionados ao armazenamento externo ou a terceirização de espaços de armazenamento temporário, o que flexibiliza o planejamento, adaptando-se tanto a aumentos ou diminuições inesperadas no consumo dos produtos alimentícios, como também ajustando a quantidade de mercadorias conforme a capacidade de armazenamento e utilização imediata.

8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto adquirido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2 A verificação da perfeita entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado à disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 8.4** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.5** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 8.6** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.7** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.8** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.9** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.10** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.11** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.12** Para as secretarias solicitantes ficam designados os servidores para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, conforme a tabela abaixo:

FISCAIS DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Servidor: Antônio Pedro Moreira Machado	Portaria GP: 205/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Servidor: Núbia Terra dos Reis	Portaria GP: 202/2025
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Servidor: Marcos da Silva de Oliveira	Portaria GP: 206/2025
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Wadson Ferreira da Silva Izaias	Portaria GP: 211/2025

- 8.13** Para as secretarias solicitantes ficam designados, como gestor de contratos, para exercer a gestão contratual o servidor conforme a tabela abaixo:



GESTORES DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Servidor: Adriano Fernandes Pereira	Portaria GP: 205/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Servidor: Karine Cruz França	Portaria GP: 202/2025
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Servidor: Paula Ferreira dos Santos	Portaria GP: 206/2025
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Ivan Glória de Souza	Portaria GP: 211/2025

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1 Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr: **ALBERTO CAYAM SANTOS OLIVEIRA**, designado como Agente de Contratação - **Portaria nº 199/2025**.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias conforme ordem cronológica de empenho**, contados do recebimento da nota fiscal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos de cada secretaria solicitante, consignados na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA SOLICITANTE/UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano CNPJ: 28.920.304/0001-96	3.3.90.30.00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 12.396.542/0001-04	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.789.074/0001-63	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 23.570.466/0001-28	3.3.90.30.00

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O Contratante obrigar-se-á:

13.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

13.1.3 Comunicar/Notificar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do item, para imediata correção e/ou substituição;

13.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada obrigar-se-á:

14.1.1 Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

14.1.2 Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias requisitantes, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

14.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 5 dias úteis, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

14.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



14.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

14.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

15. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

15.1 SUSTENTABILIDADE

15.1.1 Os requisitos da aquisição relacionados à natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

15.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.2.1 Na presente aquisição NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

15.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO

15.3.1 Para a aquisição do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

15.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

15.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

15.5 SUBCONTRATAÇÃO

15.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.6 GARANTIA DA AQUISIÇÃO

15.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

15.7.1 Não haverá exigência de amostra.

15.7.2 Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora às descrições do Edital, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 6 (seis) horas para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

15.7.3 A amostra servirá para comprovar que o PRODUTO ofertado pela Licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto a qualidade do PRODUTO ofertado, podendo ser o mesmo rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.



15.7.4 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada e sucessivamente.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 16.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
 - 16.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 16.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 16.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 16.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - 16.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - 16.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “16.1.5”, “16.1.6”, “16.1.7” e “16.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 16.2.4 **Multa:**
 - 16.2.4.1. Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 16.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 16.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

16.4.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.4.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

16.4.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

16.4.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



16.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

17.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Adriano Fernandes Pereira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Paula Ferreira dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Ivan Glória de Souza

Secretário Municipal de Saúde

Karine Cruz França

Secretária Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA (PROCESSO 461/2025)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a aquisição de **MATERIAL HIDRÁULICO** em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Saúde, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Será realizada uma contratação direta?

() SIM (X) NÃO

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão Presencial () Concorrência () Leilão () Concurso
() Diálogo Competitivo () Pregão Eletrônico

A contratação dos bens e serviços contidos neste objeto se enquadra nos princípios da economicidade e eficiência, pois visam o melhor custo-benefício à Administração Pública e atende à legislação vigente, onde o trâmite da presente contratação é regido com base no que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no seu inciso XLI do artigo 6º, que define Pregão:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

1.4 JUSTIFICATIVA PARA USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021:

*“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)
II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”*

Sendo que o Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontou que a população do Município de Natividade possui 15.074 pessoas (fonte <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/natividade.html>).



1.4.1. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA AQUISIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qnt	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
1.	Tubo PVC soldável – aplicação: rede Hidráulica e Esgoto, cor Branco, diâmetro nominal: 150 MM, comprimento 6 metros. Tipo Leve Material PVC Rígido	UND	100			271684
2.	Tubo PVC soldável – aplicação: rede Hidráulica e Esgoto, cor Branco, diâmetro nominal, 100 MM, comprimento 6 metros Bolsa 70 mm, espessura da parede 1,20 mm, pressão 7,50 kgf/cm ² a 20° C, tipo leve	UND	300			249993
3.	Tubo PVC soldável – aplicação: rede Hidráulica, cor Marron, diâmetro Nominal 20 MM, comprimento 6 metros, material PVC	UND	50			396867
4.	Tubo PVC soldável – aplicação: rede Hidráulica, cor Marron, diâmetro Nominal 25 MM, comprimento 6 metros, material pvc rígido	UND	50			396865
5.	Tubo PVC soldável – aplicação: rede Hidráulica, cor Marron, diâmetro Nominal 32 MM, comprimento 6 metros, comprimento bolsa 32mm, espessura parede 2,10mm, pressão 7,50 kgf/cm ² a 20°C	UND	50			214732
6.	Tubo PVC soldável – aplicação: rede Hidráulica, cor Marron, diâmetro Nominal 50 MM, comprimento 6 metros, comprimento bolsa 50mm, espessura parede 3mm, pressão 7,50kgf/cm ² A 20°C	UND	300			214734
7.	Tubo PVC soldável – aplicação: rede esgoto, cor Branco, diâmetro Nominal 50 MM, comprimento 6 metros, Tipo: Leve, Material: PVC Rígido	UND	100			330264
8.	Tubo PVC soldável – aplicação: rede Hidráulica, cor Marron, diâmetro Nominal 75 MM,	UND	50			214736



	comprimento 6 metros, comprimento bolsa 70 mm, espessura parede 4,20 mm, pressão 7,50kgf/cm ² A 20°C				
9.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: tê, fixação soldável, aplicação: instalações prediais, água fria, bitola 100 MM	UND	100		271557
10.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: joelho 90°, fixação, ponta e bolsa. aplicação: instalações esgoto, normas técnicas Nbr 5688, bitola 100 MM	UND	100		351457
11.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: joelho 45°, fixação, ponta e bolsa. aplicação: instalações esgoto, normas técnicas Nbr 5688, bitola 100 MM	UND	50		351452
12.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: luva de correr, aplicação: instalação sanitária, bitola 100 MM	UND	100		342479
13.	Conexão hidráulica material PVC tipo: luva simples, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação esgoto, bitola 100 MM	UND	100		353504
14.	Luva Pvc tamanho 25 mm, tamanho punho médio, características adicionais: marron	UND	50		303403
15.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: luva, tipo: fixação soldável, aplicação: instalação predial água fria, bitola 20 MM	UND	50		245133
16.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: luva, tipo: fixação soldável, Bitola lado soldável 32 MM	UND	50		265027
17.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: joelho 90°, tipo: fixação soldável, Bitola lado soldável 20 MM, aplicação: engenharia.	UND	50		258341
18.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: joelho 90°, tipo: fixação soldável, Bitola lado soldável 25 MM, aplicação: engenharia.	UND	50		258342
19.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: joelho 90°, tipo: fixação soldável, aplicação: instalações prediais água fria, Bitola 32mm.	UND	50		240421



20.	Tubo PVC soldável, aplicação: irrigação, cor azul, diâmetro nominal 75mm, comprimento 6 metros, pressão 80mca, material pvc rígido	UND	50			257845
21.	Registro De PVC De ½"	UND	50			240634
22.	Registro De PVC De 50mm	UND	20			605607
23.	Registro De PVC De 60mm	UND	20			265060
24.	Registro De PVC De 75mm	UND	20			611812
25.	Colar De Tomada De 50mm	UND	60			363086
26.	Colar De Tomada De 60mm	UND	30			261644
27.	Colar De Tomada De 75mm	UND	30			302076
28.	Cano De PVC Preto Para Água 3/4	M	500			620642
29.	Cano De PVC Preto Para Água 1/2	M	500			237937
30.	Cano De PVC Preto Para Água 1"	M	500			278035
SUBTOTAL						R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Descrição / Especificação	Und	Qnt	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
1.	Tubo PVC soldável – aplicação : rede Hidráulica, cor Marron, diâmetro Nominal 20 MM, comprimento 6 metros, material PVC	UND	50			396867
2.	Tubo PVC soldável – aplicação : rede Hidráulica, cor Marron, diâmetro Nominal 25 MM, comprimento 6 metros, material pvc rígido	UND	50			396865
3.	Tubo PVC soldável – aplicação : rede Hidráulica, cor Marron, diâmetro Nominal 32 MM, comprimento 6 metros, comprimento bolsa 32mm, espessura parede 2,10mm, pressão 7,50 kgf/cm ² a 20°C	UND	25			214732
4.	Tubo PVC soldável – aplicação : rede Hidráulica, cor Marron, diâmetro Nominal 50 MM, comprimento 6 metros, comprimento bolsa 50mm, espessura parede 3mm, pressão 7,50kgf/cm ² A 20°C	UND	25			214734
5.	Tubo PVC soldável – aplicação : rede esgoto, cor Branco, diâmetro Nominal 50 MM, comprimento 6 metros, Tipo: Leve, Material : PVC Rígido	UND	30			330264
6.	Tubo PVC soldável – aplicação : rede Hidráulica, cor Marron, diâmetro Nominal 75 MM,	UND	30			214736



	comprimento 6 metros, comprimento bolsa 70 mm, espessura parede 4,20 mm, pressão 7,50kgf/cm ² A 20°C					
7.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: tê, fixação soldável, aplicação : instalações prediais, água fria, bitola 100 MM	UND	10			271557
8.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: joelho 90°, fixação, ponta e bolsa. aplicação : instalações esgoto, normas técnicas Nbr 5688, bitola 100 MM	UND	10			351457
9.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: joelho 45°, fixação, ponta e bolsa. aplicação : instalações esgoto, normas técnicas Nbr 5688, bitola 100 MM	UND	10			351452
10.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: luva de correr, aplicação : instalação sanitária, bitola 100 MM	UND	10			342479
11.	Conexão hidráulica material PVC tipo: luva simples, tipo fixação: soldável, aplicação : instalação esgoto, bitola 100 MM	UND	10			353504
12.	Luva Pvc tamanho 25 mm, tamanho punho médio, características adicionais: marron	UND	50			303403
13.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: luva, tipo: fixação soldável, aplicação: instalação pré-dial água fria, bitola 20 MM	UND	50			245133
14.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: luva, tipo: fixação soldável, Bitola lado soldável 32 MM	UND	50			265027
15.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: joelho 90°, tipo: fixação soldável, Bitola lado soldável 20 MM, aplicação: engenharia	UND	100			258341
16.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: joelho 90°, tipo: fixação soldável, Bitola lado soldável 25 MM, aplicação: engenharia	UND	100			258342
17.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: joelho 90°, tipo: fixação soldável, aplicação: instalações prediais água fria, Bitola 32mm	UND	25			240421



18.	Registro De PVC De ½"	UND	20			240634
19.	Cano De PVC Preto Para Água 3/4	M	10			620642
20.	Cano De PVC Preto Para Água 1/2	M	10			237937
21.	Cano De PVC Preto Para Água 1"	M	10			278035
22.	Chuveiro Elétrico 110v	UND	20			452534
23.	Chuveiro Elétrico 220v	UND	5			480673
24.	Fita Veda Rosca 18MM X 50M	UND	10			389509
25.	Adesivo Conexão Hidráulica – Bisnaga 75G	UND	10			612721

SUBTOTAL R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição / Especificação	Und	Qnt	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
1.	Tubo PVC soldável – aplicação: rede Hidráulica e Esgoto, cor Branco, diâmetro nominal: 150 MM, comprimento 6 metros. Tipo Leve Material PVC Rígido	UND	10			271684
2.	Tubo PVC soldável – aplicação : rede Hidráulica e Esgoto , cor Branco, diâmetro nominal, 100 MM, comprimento 6 metros Bolsa 70 mm, espessura da parede 1,20 mm, pressão 7,50 kgf/cm ² a 20° C, tipo leve	UND	10			249993
3.	Tubo PVC soldável – aplicação : rede Hidráulica, cor Marron, diâmetro Nominal 20 MM, comprimento 6 metros, material PVC	UND	10			396867
4.	Tubo PVC soldável – aplicação : rede Hidráulica, cor Marron, diâmetro Nominal 25 MM, comprimento 6 metros, material pvc rígido	UND	10			396865
5.	Tubo PVC soldável – aplicação : rede Hidráulica, cor Marron, diâmetro Nominal 32 MM, comprimento 6 metros, comprimento bolsa 32mm, espessura parede 2,10mm, pressão 7,50 kgf/cm ² a 20°C	UND	10			214732
6.	Tubo PVC soldável – aplicação : rede Hidráulica, cor Marron, diâmetro Nominal 50 MM, comprimento 6 metros, comprimento bolsa 50mm, espessura parede 3mm, pressão 7,50kgf/cm ² A 20°C	UND	15			214734
7.	Tubo PVC soldável – aplicação : rede esgoto, cor Branco, diâmetro Nominal 50 MM, comprimento 6 metros, Tipo: Leve, Material : PVC	UND	15			330264



	Rígido					
8.	Tubo PVC soldável – aplicação : rede Hidráulica, cor Marron, diâmetro Nominal 75 MM, comprimento 6 metros, comprimento bolsa 70 mm, espessura parede 4,20 mm, pressão 7,50kgf/cm ² A 20°C	UND	15			214736
9.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: tê, fixação soldável, aplicação : instalações prediais, água fria, bitola 100 MM	UND	10			271557
10.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: joelho 90°, fixação, ponta e bolsa. aplicação : instalações esgoto, normas técnicas Nbr 5688, bitola 100 MM	UND	10			351457
11.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: joelho 45°, fixação, ponta e bolsa. aplicação : instalações esgoto, normas técnicas Nbr 5688, bitola 100 MM	UND	10			351452
12.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: luva de correr, aplicação: instalação sanitária, bitola 100 MM	UND	5			342479
13.	Conexão hidráulica material PVC tipo: luva simples, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação esgoto, bitola 100 MM	UND	5			353504
14.	Luva Pvc tamanho 25 mm, tamanho punho médio, características adicionais: marron	UND	20			303403
15.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: luva, tipo: fixação soldável, aplicação: instalação prédio água fria, bitola 20 MM	UND	20			245133
16.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: luva, tipo: fixação soldável, Bitola lado soldável 32 MM	UND	10			265027
17.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: joelho 90°, tipo: fixação soldável, Bitola lado soldável 20 MM, aplicação: engenharia	UND	20			258341
18.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: joelho 90°, tipo: fixação soldável, Bitola	UND	20			258342



	lado soldável 25 MM, aplicação: engenharia					
19.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: joelho 90°, tipo: fixação soldável, aplicação: instalações prediais água fria, Bitola 32mm	UND	15			240421
20.	Registro De PVC De ½”	UND	10			240634
21.	Registro De PVC De 50mm	UND	10			605607
22.	Vidro de cola para cano soldável 175g	UND	5			472187
23.	Adesivo Conexão Hidráulica – Bisnaga 75G	UND	5			612721
24.	Joelho 90° de 20x1/2 azul bucha de latão	UND	20			374190
25.	Joelho 90° de 25x1/2 azul bucha de latão	UND	20			404510
26.	Luva PVC de 20x1/2 azul bucha de latão	UND	20			260149
27.	Luva PVC de 25x1/2 azul bucha de latão	UND	20			265066
28.	Engate (rabicho) hidráulico branco 1/2" 50cm	UND	20			383541
29.	Fita Veda Rosca 18MM X 50M	UND	15			389509
30.	Luva de Correr de 20mm marrom	UND	10			377771
31.	Luva de Correr de 25mm marrom	UND	10			373365

SUBTOTAL R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição / Especificação	Und	Qnt	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	CATMAT
1.	Tubo PVC soldável – aplicação: rede Hidráulica e Esgoto, cor Branco, diâmetro nominal: 150 MM, comprimento 6 metros. Tipo Leve Material PVC Rígido	UND	10			271684
2.	Tubo PVC soldável – aplicação: rede Hidráulica e Esgoto, cor Branco, diâmetro nominal, 100 MM, comprimento 6 metros Bolsa 70 mm, espessura da parede 1,20 mm, pressão 7,50 kgf/cm ² a 20° C, tipo leve	UND	10			249993
3.	Tubo PVC soldável – aplicação: rede Hidráulica, cor Marron, diâmetro Nominal 20 MM, comprimento 6 metros, material PVC	UND	20			396867
4.	Tubo PVC soldável – aplicação: rede Hidráulica, cor Marron, diâmetro Nominal 25 MM, comprimento 6 metros, material pvc rígido	UND	20			396865
5.	Tubo PVC soldável – aplicação : rede Hidráulica, cor Marron, diâmetro Nominal 32 MM, comprimento 6 metros,	UND	10			214732



	comprimento bolsa 32mm, espessura parede 2,10mm, pressão 7,50 kgf/cm ² a 20°C				
6.	Tubo PVC soldável – aplicação : rede Hidráulica, cor Marron, diâmetro Nominal 50 MM, comprimento 6 metros, comprimento bolsa 50mm, espessura parede 3mm, pressão 7,50kgf/cm ² A 20°C	UND	15		214734
7.	Tubo PVC soldável – aplicação: rede esgoto, cor Branco, diâmetro Nominal 50 MM, comprimento 6 metros, Tipo: Leve, Material : PVC Rígido	UND	15		330264
8.	Tubo PVC soldável – aplicação: rede Hidráulica, cor Marron, diâmetro Nominal 75 MM, comprimento 6 metros, comprimento bolsa 70 mm, espessura parede 4,20 mm, pressão 7,50kgf/cm ² A 20°C	UND	15		214736
9.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: tê, fixação soldável, aplicação: instalações prediais, água fria, bitola 100 MM	UND	10		271557
10.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: joelho 90°, fixação, ponta e bolsa. aplicação: instalações esgoto, normas técnicas Nbr 5688, bitola 100 MM	UND	10		351457
11.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: joelho 45°, fixação, ponta e bolsa. aplicação: instalações esgoto, normas técnicas Nbr 5688, bitola 100 MM	UND	10		351452
12.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: luva de correr, aplicação: instalação sanitária, bitola 100 MM	UND	5		342479
13.	Conexão hidráulica material PVC tipo: luva simples, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação esgoto, bitola 100 MM	UND	5		353504
14.	Luva Pvc tamanho 25 mm, tamanho punho médio, características adicionais: marron	UND	30		303403
15.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: luva, tipo: fixação soldável, aplicação: instalação predial água fria, bitola 20 MM	UND	30		245133



16.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: luva, tipo: fixação soldável, Bitola lado soldável 32 MM	UND	10			265027
17.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: joelho 90°, tipo: fixação soldável, Bitola lado soldável 20 MM, aplicação: engenharia	UND	40			258341
18.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: joelho 90°, tipo: fixação soldável, Bitola lado soldável 25 MM, aplicação: engenharia	UND	40			258342
19.	Conexão hidráulica material PVC – cloreto de polivinila – tipo: joelho 90°, tipo: fixação soldável, aplicação: instalações prediais água fria, Bitola 32mm	UND	15			240421
20.	Registro De PVC De ½”	UND	20			240634
21.	Registro De PVC De 50mm	UND	20			605607
22.	Vidro de cola para cano soldável 175g	UND	10			472187
23.	Vidro de Veda Junta 73G	UND	5			612721
24.	Joelho 90° de 20x1/2 azul bucha de latão	UND	40			374190
25.	Joelho 90° de 25x1/2 azul bucha de latão	UND	40			404510
26.	Luva PVC de 20x1/2 azul bucha de latão	UND	40			260149
27.	Luva PVC de 25x1/2 azul bucha de latão	UND	40			265066
28.	Engate (rabicho) hidraulico branco 1/2" 50cm	UND	40			383541
29.	Fita Veda Rosca 18MM X 50M	UND	15			389509
30.	Luva de Correr de 20mm marrom	UND	20			377771
31.	Luva de Correr de 25mm marrom	UND	20			373365
SUBTOTAL						R\$
TOTAL						R\$ 173.437,80

2.1 O custo máximo total da aquisição é de **R\$ 173.437,80** (cento e setenta e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

2.2 Os preços unitários constantes da planilha quantitativa/orçamentária acima devem ser considerados preços máximos na licitação.

2.3 DO ORÇAMENTO SIGILOSO

2.3.1 Registramos, para os devidos fins, que os valores unitários propostos pela administração para execução total do objeto, **deverão permanecer sigilosos no Edital**, até o fim da



fase de lances do processo, nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Ainda, por imposição legal, torna-se forçoso motivar que a opção é com vistas a fazer com que as empresas não utilizem o orçamento estimado como parâmetro para elaborar suas propostas e, assim, busquem preços competitivos e dentro de sua capacidade operacional e financeira, vez que, comumente em licitações, as empresas balizam seus valores pelo da administração e sequer buscam o real valor de mercado para a execução do objeto.

Esta justificativa visa demonstrar a fundamentação legal, os benefícios e as considerações de transparência relacionadas a essa medida de classificação do orçamento como sigiloso, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 24:

(...)

“Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

Cita-se conforme Zymler e Dios (2014, p. 117):

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.”

Ainda segundo Zymler e Dios (2014):

“Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.”



O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Bradson Camelo et al. aborda tal situação de forma muito precisa esclarecendo que:

“a utilização do orçamento sigiloso deve ser compreendida a partir de uma análise econômica. A postergação da publicidade da estimativa de custos não é proposta com o intuito de fuga ao princípio da publicidade, mas decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, em que uma parte esconde da outra o preço máximo ou mínimo aceitável”.
CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p.

Assim, podemos entender que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, deverá ser informado aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se manterá acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não constará do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO DA AQUISIÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o estudo técnico preliminar realizado foi verificado a necessidade da referida aquisição de **MATERIAL HIDRÁULICO**, em razão de suprir as demandas constantes das secretarias solicitantes, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades, portanto, torna-se imprescindível a presente licitação.

3.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 O **QUANTITATIVO** de cada item foi baseado no Estudo Técnico Preliminar e estipulado conforme demanda das secretarias solicitantes e na quantidade de pontos de demandas dos serviços no município e seus distritos e no levantamento das demandas dos anos de 2022 até o presente. A metodologia utilizada foi a média aritmética simples e o desvio padrão foi de 5% (cinco por cento), tendo como parâmetro o relatório de pedido em relação Processo Licitatório 74/2022, Pregão Presencial nº 56/2022.

3.4 O Plano de Contratações Anual está em fase de elaboração pelo Município.

4. SECRETARIA REQUISITANTE



4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Saúde, Educação e Assistência Social.**

5. HABILITAÇÃO

5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,



relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.7. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. NATUREZA – FORMA DE AQUISIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O item é de **NATUREZA COMUM**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, XIII da Lei **14.133/2021**, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme as especificações usuais e amplamente referenciados pelo mercado, assim, adotou-se a **MODALIDADE PREGÃO** na forma presencial. Por fim, compreende-se como mais adequado o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois garante a ampla participação e a economia, segundo a Súmula 247- TCU.

6.2 O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

7 MODELO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A aquisição será recebida provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2 O presente objeto se enquadra como fornecimento não contínuo, a entrega será parcelada de acordo com a quantidade solicitada por cada secretaria, não podendo aguardar as solicitações de todas as secretarias juntarem para fazer a entrega.

7.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5 O recebimento parcelado das mercadorias no prazo de cinco dias se justifica por garantir o controle de qualidade, pois a secretaria solicitante não dispõe de um espaço apropriado para o armazenamento adequado que comporte grandes volumes de materiais hidráulicos.

A entrega parcelada com prazo de 5 (cinco) dias para a entrega possibilita o recebimento de quantidades menores por vez, adequando-se à capacidade atual de armazenamento, permitindo que sejam armazenados em condições ideais logo após a chegada.



Outro benefício do parcelamento é a contribuição para minimizar os custos relacionados ao armazenamento externo ou a terceirização de espaços de armazenamento temporário, o que flexibiliza o planejamento, adaptando-se tanto a aumentos ou diminuições inesperadas no consumo dos produtos alimentícios, como também ajustando a quantidade de mercadorias conforme a capacidade de armazenamento e utilização imediata.

8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto adquirido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2 A verificação da perfeita entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado à disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



8.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12 Para as secretarias solicitantes ficam designados os servidores para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, conforme a tabela abaixo:

FISCAIS DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Servidor: Antônio Pedro Moreira Machado	Portaria GP: 205/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Servidor: Núbia Terra dos Reis	Portaria GP: 202/2025
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Servidor: Amilton Soares da Costa	Portaria GP: 206/2025
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Wadson Ferreira da Silva Izaias	Portaria GP: 211/2025

8.13 Para as secretarias solicitantes ficam designados, como gestor de contratos, para exercer a gestão contratual o servidor conforme a tabela abaixo:

GESTORES DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Servidor: Adriano Fernandes Pereira	Portaria GP: 205/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Servidor: Karine Cruz França	Portaria GP: 202/2025
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Servidor: Paula Ferreira dos Santos	Portaria GP: 206/2025
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Ivan Glória de Souza	Portaria GP: 211/2025

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1 Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr: **ALBERTO CAYAM SANTOS OLIVEIRA**, designado como Agente de Contratação - **Portaria nº 199/2025**.



11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias conforme ordem cronológica de empenho**, contados do recebimento da nota fiscal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos de cada secretaria solicitante, consignados na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA SOLICITANTE/UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano CNPJ: 28.920.304/0001-96	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 12.396.542/0001-04	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.789.074/0001-63	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 23.570.466/0001-28	3.3.90.30.00

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O Contratante obrigar-se-á:

13.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

13.1.3 Comunicar/Notificar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do item, para imediata correção e/ou substituição;

13.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



13.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada obrigará-se a:

14.1.1 Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

14.1.2 Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias requisitantes, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

14.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 5 dias úteis, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

14.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

14.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

14.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

15. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

15.1 SUSTENTABILIDADE

15.1.1 Os requisitos da aquisição relacionados à natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

15.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.2.1 Na presente aquisição NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

15.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO

15.3.1 Para a aquisição do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.



15.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

15.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

15.5 SUBCONTRATAÇÃO

15.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.6 GARANTIA DA AQUISIÇÃO

15.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

15.7.1 Não haverá exigência de amostra.

15.7.2 Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora às descrições do Edital, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 6 (seis) horas para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

15.7.3 A amostra servirá para comprovar que o PRODUTO ofertado pela Licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto a qualidade do PRODUTO ofertado, podendo ser o mesmo rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

15.7.4 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada e sucessivamente.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;

16.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

16.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

16.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “16.1.5”, “16.1.6”, “16.1.7” e “16.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.2.4 **Multa:**

16.2.4.1 Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



16.4.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 16.4.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.4.5.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 16.4.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.4.5.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 16.4.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

16.4.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

16.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



17.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

17.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Adriano Fernandes Pereira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Paula Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Ivan Glória de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Karine Cruz França
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSOS Nº 408, 409, 410 e 461/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O Município de Natividade, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal situado na Praça Ferreira Rabello, 04 – Centro, Natividade/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado por seu, Sr....., portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, processos administrativos n.º 408, 409, 410 e 461/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 024/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de Registrar os Preços obtidos no Pregão Presencial nº __/2025 para a **aquisição de materiais de construção, hidráulicos, material de pintura e tábuas, portas e materiais de madeira**, para atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Saúde, Educação e Assistência Social, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL/RG/CPF:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
SUBTOTAL: R\$						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						



8						
9						
10						
SUBTOTAL: R\$						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
SUBTOTAL: R\$						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						



10						
						SUBTOTAL: R\$
						TOTAL

VALOR POR UNIDADE GESTORA	
UNIDADE GESTORA	VALOR TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE	R\$
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - Os órgãos gerenciadores serão os seguintes:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Representada pela Sr. Karine Cruz França
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Representada pela Sr. Paula Ferreira dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Representado pelo Sr. Ivan Gloria de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Representado pelo Sr. Adriano Fernandes Pereira

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades municipais que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante **deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades Municipais, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11 - Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.12 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - **A validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados nas atas será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados nas atas os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no sitio oficial do município.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natividade - RJ, __ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
Fabrício Lima Coutinho Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Fornecedor

Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Assistência Social
Nubia Terra dos Reis

Gestor de Contrato
Secretaria Municipal de Assistência Social
Karine Cruz França

Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Educação
Marcos da Silva de Oliveira

Gestor de Contrato
Secretaria Municipal de Educação
Paula Ferreira dos Santos

Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Saúde
Wadson Ferreira da Silva Izaías

Gestor de Contrato
Secretaria Municipal de Saúde
Ivan Glória de Souza

Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Antônio Pedro Moreira Machado

Gestor de Contrato
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Adriano Fernandes Pereira



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

P R O C U R A Ç Ã O

A (nome da empresa) _____, CNPJ N° _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (sócio ou diretores, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgãos públicos municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ____/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar e reduzir preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data.

OUTORGANTE

- ***A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante que tenha poderes para constituir mandatário.***
- ***Obs: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento.***

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS;

À

(Nome do órgão)

Pregão Presencial n.º xxxx/2025

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

<p>Representante Legal da Empresa</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p> <p>Assinatura:</p>	
--	--

Obs.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS– LEI
13.709/2018, (LGPD);**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data _____, ____ de _____ de 2025.

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

(Nome do órgão)

Pregão Presencial n.º xxx/2025

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:



3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e Whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Obs.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 408, 409, 410 e 461/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA à Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2025, e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____, ____ de _____ de 2025.

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.